



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXV — N.º 96

SÁBADO 22, DE AGOSTO DE 1970

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

ATA DA 110.ª SESSÃO EM 21 DE AGOSTO DE 1970

4.ª Sessão Legislativa Ordinária da 6.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ FELICIANO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Brito — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portella — Duarte Filho — Argemiro de Figueiredo — José Ermírio — Leandro Maciel — Júlio Leite — Antônio Fernandes — Carlos Lindenbergs — Benedicto Valladares — José Feliciano — Bezerra Neto — Mello Braga — Guido Mondin — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (José Feliciano) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

LISTA N.º 8, DE 1970

EM 21 DE AGOSTO DE 1970

Manifestações contrárias ao PLC n.º 2.033, de 1965 — Jôgo do Bicho:

- da Câmara Municipal de Itapecirica da Serra — SP, solicitando rejeição do Projeto;
- da Câmara Municipal de Taubaté — SP.

Manifestações contrárias ao PLC n.º 184, de 1968 — Briga de Galos:

- da Câmara Municipal de Santo André — SP;
- da Câmara Municipal de Suzano — SP;
- da Câmara Municipal de Santo Anastácio — SP;
- da Câmara Municipal de Taubaté — SP;
- da Câmara Municipal de Rio das Pedras — SP.

Manifestações favoráveis ao PLC n.º 184, de 1968 — Briga de Galos:

- da Câmara Municipal de São Paulo;
- da Câmara Municipal de Rancharia — SP;
- da Câmara Municipal de Mauá — SP;
- da Câmara Municipal de Campos do Jordão — SP;

Eleição e posse:

- do Sr. José Pereira, comunicando sua investidura no cargo de Prefeito Municipal de Santa Luzia — MA;
- do Deputado Tertius Rebello — 1.º Vice-Presidente da Assembléia Legislativa de Natal — RN, comunicando a eleição e posse da Mesa Diretora;
- do Sr. Severino Francisco da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Lelmo Marinho — RN, comunicando a posse da nova Mesa Diretora;
- do Sr. Manoel Felipe dos Santos, Presidente da Câmara de Vereadores de Cuité — PB, comunicando a eleição da nova Diretoria para o triénio 1970/1978;
- cando a eleição e posse da nova Mesa;
- do Sr. José Benigno de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Pombal — PB, comunicando a posse da nova Mesa Diretora;
- do Sr. Carlos Moura de Moraes Veras, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, comunicando a posse da mesa Diretora;
- Do Sr. Manoel Prado Vasconcelos, comunicando sua posse no cargo de Vice-Governador do Estado de Sergipe;
- do Sr. José Alves dos Santos, Presidente da Sociedade Beneficente do Bairro do Alagadiço — Juazeiro — BA, comunicando a eleição e posse da nova Diretoria;
- do Sr. Manoel Coutinho Boaventura, 1.º Secretário da Câmara Municipal de Valença — BA, comunicando a eleição da nova Mesa Diretora;
- do Sr. José Leal, Presidente da Associação de Engenheiros da E. F. Central do Brasil — RJ, comunicando a posse da nova Diretoria;
- do Sr. João Batista Barreto Lumbano, comunicando haver tomado posse no cargo de Interventor Federal no Município de São João de Meriti — RJ;
- do Sr. Antonio José Rodrigues Filho, Presidente da Organização das Cooperativas Brasileiras — SP, comunicando a eleição da nova Diretoria para o triénio 1970/1978;

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL
WILSON MENEZES PEDROSA
SUPERINTENDENTE

LENYR PEREIRA DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO
Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEÔMENIS BOTELHO
Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:
Semestre Cr\$ 20,00
Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:
Semestre Cr\$ 40,00
Ano Cr\$ 80,00

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,02

Tiragem: 15.000 exemplares

— dos Srs. Argemiro Gusmão e Milton Campos Severi, respectivamente Presidente e Secretário da Associação dos Servidores de Justiça de São José do Rio Preto — SP, comunicando a eleição da Diretoria para o biênio de 1970/72;

— do Deputado Orlando Zançaner, Presidente da Assembléia Legislativa de São Paulo, SP, comunicando a posse da Nova Mesa;

— do Sr. Antonio José Portes, comunicando haver assumido a Prefeitura de São Mateus do Sul — PR;

— dos Senhores Carlos Cananéia Ribeiro e Hugo Oliveira Santos, respectivamente Presidente e 1.º-Secretário da Câmara Municipal de Taquari — RS, comunicando a posse da nova Mesa Diretora;

— do Sr. Manoel Gonçalves Ferreira Filho, comunicando sua posse, para o cargo de Secretário-Geral do Ministério da Justiça, DF;

— do Sr. Helio Palma de Arruda, Presidente da Associação dos Engenheiros Agrônomos do Distrito

Federal — DF, comunicando sua nova Diretoria;

— do Sr. Jerônimo David de Souza, comunicando sua posse no cargo de Prefeito de Davinópolis — GO;

— do Sr. Manoel dos Reis, comunicando haver assumido o cargo de Prefeito de Goiânia — GO;

— do Sr. Brasílio Ramos Caiado, Presidente da Assembléia Legislativa de Goiás — GO, comunicando a eleição e posse da nova Mesa Diretora.

Diversos:

— do Deputado Mario Queiroz do Rosário, Presidente em exercício na Assembléia do Estado do Pará — PA, dirigindo apelo às autoridades competentes, para que a Estrada que ligará Santarém a Cuiabá, receba o nome do Brigadeiro Haroldo Veloso, como homenagem ao herói de Jacareacanga e Aragarças;

— do Prof. Dr. João Renato Franco, Vice-Governador — Presidente da Câmara Municipal de Belém

— PA, fazendo apelo no sentido de ser reconsiderado ato relativo a verbas destinadas à Campanha Nacional Contra o Câncer;

— do Sr. Milton Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Belém — PA, solicitando prioridade na aprovação do Projeto de Lei n.º 59/68, que dispõe sobre contribuição da Classe dos Advogados;

— do Sr. Francisco Ivan Barreira, Fortaleza — CE, agradecendo homenagens prestadas à memória de seu Pai, Ministro Gentil Barreira;

— dos Srs. Eudes Carneiro Lins e João José Bandeira, respectivamente Presidente e 1.º-Vice-Presidente da Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de RN; PB, PE e AL, solicitando a permanência dos parágrafos 1.º, 3.º, 4.º e 5.º da CLT por motivos que apresenta em seu Ofício 43/70, de 25-6-70;

— do Sr. Antonio Alves da Silva, 1.º-Secretário da Câmara Muni-

- cipal de Gravatá — PE, comunicando a aprovação unânime de Projeto de Lei denominando "Guadalajara" a um logradouro daquele Município.
- do Sr. Eng. Agr. Roberto da Costa Barros, Delegado Estadual do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — SE, encaminhando boletins referentes ao trabalho que vem realizando aquela Delegacia;
 - do Sr. Zulfo de Freitas Malimann, Presidente em exercício da Confederação Nacional da Indústria — GB, manifestando-se contrário ao Projeto de Lei da Câmara, que dispõe sobre a condenação dos empregadores ao pagamento de honorários advocáticos na Justiça do Trabalho e contrário, ainda, ao Projeto que objetiva modificar artigo da Consolidação das Leis do Trabalho;
 - da Sra. Zeia Pinho Rezende, Advogada — GB, solicitando andamento ao Projeto de autoria da ex-Deputada Ligia Doutel de Andrade;
 - do Sr. José Tavares, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Guanabara, comunicando a consignação pela referida Assembléia de votos de aplausos ao Exmo. Sr. Presidente da República pela escolha do Governador e Vice-Governador daquele Estado;
 - do Sr. Mário Lopes de Oliveira, Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes — GB, solicitando a sustação da tramitação do Projeto de Lei n.º 17, de 1969, de autoria do Senador Adalberto Sena;
 - da Associação Comercial de Campos — RJ, solicitando redução, para três anos, do prazo da prescrição fiscal, fixado em cinco anos;
 - da Academia Macaense de Cultura — RJ, dando ciência de alterações havidas em sua organização;
 - do Sr. Manoel Lopes da Silva Filho e outros membros da Diretoria da Associação dos Comodoro Terrestres do Estado de São Paulo, encaminhando exposição de motivos em nome dos profissionais do volante, daquela Associação;
 - do Sr. José Leonardo Nogueira, 2.º-Secretário, no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Piquete — SP, solicitando arquivamento de Projeto de Lei em tramitação no Congresso Nacional, disciplinando as "rinhas de galos";
 - do Governador do Estado de São Paulo, Sr. Roberto Costa de Abreu Sodré, enviando exemplar da mensagem por ele apresentada relativa às atividades dos vários setores da Administração Estadual no exercício de 1969;
 - do Dr. Pedro Kassab, Presidente da Associação Médica Brasileira — SP, solicitando a audiência do Conselho Brasileiro de Oftalmologia, para a aprovação do Projeto de Lei referente a fabricação e colocação de lentes de contato;
 - do Sr. Fernando Ribeiro do Val, Secretário das Finanças, comunicando o seu desligamento da Pasta das Finanças do Município de São Paulo;
 - do Sr. Paulo Salim Maluf, Prefeito do Município de São Paulo, acusando o recebimento do Ofício 151, de 18/6/70, que dá ciência da promulgação da Resolução n.º 44, de 1970;
 - do Sr. José Papa Júnior, Presidente da Federação do Comércio do Estado de São Paulo, tendo considerações a respeito do Projeto de Lei da Câmara, n.º 13, de 1970, que objetiva alteração da Consolidação das Leis do Trabalho;

OFÍCIOS

DO SR. 1.º-SECRETARIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE DECRETO

LEGISLATIVO N.º 58, DE 1970

(N.º 157-A/70, na Câmara dos Deputados)

Aprova o Decreto-lei n.º 1.115, de 24 de julho de 1970, que concede estímulos às fusões e às incorporações das Sociedades Seguradoras, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Decreto-lei n.º 1.115, de 24 de julho de 1970, que concede estímulos às fusões e às incorporações das Sociedades Seguradoras, e dá outras providências.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 225, DE 1970

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1.º do art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, o texto do Decreto-lei número 1.115, de 24 de julho de 1970, publicado no Diário Oficial de igual data, que concede estímulos às fusões e às incorporações das sociedades seguradoras, e dá outras providências.

Brasília, 27 de julho de 1970. —
Emílio G. Médici.

DECRETO-LEI N.º 1.115 DE 24 DE JULHO DE 1970

Concede estímulos às fusões e às incorporações das Sociedades Seguradoras, e dá outras provisões.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º — As incorporações ou fusões das Sociedades Seguradoras aprovadas pelo Ministério da Indústria e do Comércio gozarão dos bene-

fícios financeiros estabelecidos neste Decreto-lei.

Parágrafo único — O regime especial de que trata este artigo prevalecerá pelo prazo de 3 (três) anos, a partir da vigência deste Decreto-lei.

Art. 2º — A incorporação ou fusão de Sociedades Seguradoras e bem assim, os respectivos acionistas, em decorrência da troca ou substituição de ações, ficarão isentos do imposto de renda, nos termos que forem fixados pelo Ministério da Fazenda nos processos referentes à operação.

Parágrafo único — Para efeito de determinar a isenção de que trata este artigo, os processos serão instruídos pela SUSEP com as condições de avaliação das ações, bens, ou patrimônios líquidos.

Art. 3º — Serão revistos o Limite de Operações (L. O.) e o Limite Técnico (L. T.) das Sociedades Seguradoras que tiveram realizado operações de incorporação ou fusão, de modo a proporcionar a ampliação desses limites, em bases compatíveis com a nova capacidade operativa.

Art. 4º — O Conselho Nacional de Seguros Privados, por proposta da Superintendência de Seguros Privados e Instituto de Resseguros do Brasil poderá estabelecer critérios relativos à participação das Sociedades Seguradoras no movimento global do mercado.

Art. 5º — Aplicam-se à Superintendência de Seguros Privados as regalias, privilégios e imunidades da União, inclusive quanto à cobrança da dívida ativa.

Art. 6º — O Ministro da Indústria e do Comércio poderá suspender a concessão de autorização para funcionamento de Sociedades Seguradoras fixando o prazo de vigência da medida.

Art. 7º — É acrescentado ao art. 89, do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, um parágrafo com a seguinte redação, passando o parágrafo único a § 1º:

§ 2º — Comprovada a viabilidade de recuperação econômico-financeira da sociedade, o IRB poderá conceder-lhe tratamento técnico e financeiro excepcional

de modo a propiciar aquela recuperação."

Art. 8º — Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de julho de 1970; 149.º da Independência e 82.º da República.
— **EMÍLIO G. MÉDICI** — Antônio Delfim Netto — Marcus Vinícius Pratini de Moraes.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTRO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Em 23 de julho de 1970.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Decreto-lei, que concede estímulos a fusões e incorporações de Sociedades Seguradoras, e dá outras providências.

Vista o projeto a permitir a correção de distorções identificadas no mercado segurador, em decorrência de vários fatores, que foram objeto de consideração por parte da Superintendência de Seguros Privados e do Instituto de Resseguros do Brasil, entidades vinculadas a esta Secretaria de Estado e integrantes do Sistema Nacional de Seguros Privados.

A partir da promulgação do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, e dos demais atos legislativos aplicáveis ao setor, foram abertas novas perspectivas ao mercado segurador, cuja atividade adquiriu maior dimensão, em que pese a transferência do seguro de Acidentes do Trabalho para o âmbito da Previdência Social, efetuada pela Lei n.º 5.316, de 15 de setembro de 1967.

O desequilíbrio entre a oferta e a procura e a baixa rentabilidade das empresas decorre, precipuamente, do número de empresas (191) que disputam um mercado de cerca de 1,3 milhões de cruzeiros.

Não obstante a adoção de métodos racionais, é crescente a participação das despesas administrativas em relação à receita das operações industriais, no conjunto do mercado.

As repercussões, no setor securitário, dos reajustamentos procedidos na economia brasileira, para deter o pro-

cesso inflacionário, impõem medidas para melhorar os resultados através da redução dos custos operacionais.

Para alcançar uma melhoria significativa na eficiência operacional das empresas, o incluso projeto de Decreto-lei concede estímulos financeiros e fiscais às fusões e incorporações de Sociedades Seguradoras, compreendendo:

- a) isenção fiscal sobre operação resultante de fusões e incorporações, pelo período de 3 (três) anos.
- b) atribuição de Limites Técnico (LT) e de Operação (LO) mais favoráveis às empresas que resultarem de incorporações ou fusões.

Paralelamente à concessão dos estímulos mencionados nos itens a e b, prevê o anexo projeto que, nos casos em que ficar comprovada nas empresas sob interdição da Superintendência de Seguros Privados, com base no art. 89 do citado Decreto-lei número 73, a possibilidade de sua recuperação econômico-financeira, o Instituto de Resseguros do Brasil poderá dispensar tratamento técnico e financeiro especial, como o escalonamento de débitos e a não suspensão do resseguro automático.

Finalmente, contempla, ainda, o projeto medidas que visam a permitir ao Governo o exercício de uma função reguladora do mercado, além de incluir dispositivo que assegura à Superintendência de Seguros Privados os meios necessários à cobrança de sua Dívida Ativa, com o mesmo rito processual deferido à União.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito — Marcus Vinícius Pratini de Moraes.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 73
DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros, e dá outras providências.

CAPÍTULO VII Do Regime Especial de Fiscalização

Art. 89 — Em caso de insuficiência de cobertura das reservas técnicas ou

de má situação econômico-financeira da Sociedade Seguradora, a critério da SUSEP, poderá esta, além de outras providências cabíveis, inclusive fiscalização especial, nomear, por tempo indeterminado, às expensas da Sociedade Seguradora, um diretor-fiscal com as atribuições e vantagens que lhe forem indicadas pelo CNSP.

Parágrafo único — Sempre que julgar necessário ou conveniente à defesa dos interesses dos segurados, a SUSEP verificará, nas indenizações, o fiel cumprimento do contrato, inclusive à exatidão do cálculo da reserva técnica e se as causas protelatórias do pagamento porventura existente decorrem de dificuldades econômico-financeiras da empresa.

(As Comissões de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 59, DE 1970

(N.º 158-A/70, na Câmara
dos Deputados)

Aprova o Decreto-lei n.º 1.116, de 27 de julho de 1970, que acrescenta artigo ao Decreto-lei número 697, de 23 de julho de 1969.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Decreto-lei n.º 1.116, de 27 de julho de 1970, que acrescenta artigo ao Decreto-lei número 697, de 23 de julho de 1969.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 231, DE 1970

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 1.º do artigo 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o texto do Decreto-lei n.º 1.116, de 27 de julho de 1970, publicado no **Diário Oficial** de 28 subsequente, que acrescenta artigo ao Decreto-lei n.º 697, de 23 de julho de 1969.

Brasília, 29 de julho de 1970.

DECRETO-LEI N.º 1.116 DE 27 DE JULHO DE 1970

Acrecenta artigo ao Decreto-lei n.º 697, de 23 de julho de 1969.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º — É renumerado como artigo 6.º o atual artigo 5.º do Decreto-lei n.º 697, de 23 de julho de 1969.

Art. 2.º — Passam a constituir o artigo 5.º do mencionado Decreto-lei n.º 697 as seguintes disposições:

"Art. 5.º — As importâncias recebidas em liquidação de títulos registrados na forma do Decreto-lei n.º 286, de 28 de fevereiro de 1967, cujo mecanismo de resgate tenha sido aprovado pelo Banco Central do Brasil, estão isentas do impôsto de renda e de penalidades fiscais.

§ 1.º — Incluem-se entre os títulos mencionados neste artigo as debêntures que tenham sido emitidas até 1967 para operação de liquidação por transação aprovada pelo Banco Central do Brasil, a que se refere o artigo 2.º

§ 2.º — A liquidação realizada na forma deste artigo constituirá despesa operacional para a pessoa jurídica emitente, até o montante das quantias efetivamente pagas aos tomadores.

§ 3.º — A extinção de punibilidade estabelecida no artigo 3.º para a omissão contábil dos atos de preparação, emissão e aplicação do produto dos títulos estende os seus efeitos a tais atos que ficam também isentos do impôsto de renda e penalidades fiscais.

§ 4.º — Eximem-se de ação fiscal as operações a que se reporta este artigo, cabendo às autoridades competentes tornar insubstinentes os procedimentos fiscais sobre a matéria."

Art. 3.º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de julho de 1970; 149.º da Independência e 82.º da República. — Emílio G. Médici; Antônio Delmiro Netto.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 281/70, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

Em 22 de julho de 1970

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Objetivando resguardar a economia popular, inadvertidamente aplicada no mercado clandestino de títulos, e considerando a necessidade de impedir que a regularização de emissões ilegais de títulos pudesse ensejar danos à Fazenda Nacional e ao mercado de capitais, mediante a prática de sonegação e crimes contra a economia popular, foi editado o Decreto-lei número 697, de 23 de julho de 1969.

2. A partir de então procurou-se implementar as medidas necessárias ao definitivo saneamento da área, através de ação direta do Governo junto às fontes responsáveis até que se chegasse ao término ideal, equilibrado e racional de solução.

3. O instrumento legal citado propiciou condições de alcance dos objetivos imediatos a que visava, antepor que tem sido da ação desenvolvida até este momento, cujo êxito compensa sobremodo os esforços dispendidos.

4. Atingido o estágio final em que credores e devedores já não sobrepõem óbices à forma de liquidação encaminhada por este Ministério, resta-nos complementar o diploma de lei em questão para acobertamento jurídico do mecanismo de composição ajustado.

5. Este o motivo por que me permito, respeitosamente, apresentar a Vossa Excelência o projeto de Decreto-lei em anexo, que resguarda de implicações fiscais os atos de regularização já autorizados e em fase de execução.

6. O artigo 5.º introduzido no Decreto-lei n.º 697, de 23 de julho de 1969 declara isentas de impôsto de renda, e de penalidades fiscais as importâncias recebidas em resgate dos títulos desde que tenham sido registrados na forma do Decreto-lei número 286, de 28 de fevereiro de 1967 e o mecanismo de liquidação tenha sido aprovado pelo Banco Central do Brasil.

7. No parágrafo 1.º estende-se a aplicação do caput às debêntures que tenham sido emitidas até 1967 para

operação de liquidação por transação aprovada pelo Banco Central do Brasil, referidas no artigo 2º do mesmo Decreto-lei.

9. O parágrafo 2º autoriza as empresas emitentes a contabilizar como despesa operacional a liquidação realizada, até o montante das quantias efetivamente dispendidas.

9. No parágrafo 3º faz-se com que a extinção de punibilidade já instituída pelo art. 3º estenda seus efeitos de modo a englobar os atos de preparação, emissão e aplicação dos produtos dos títulos aos quais assegura-se isenção de imposto de renda e penalidades.

10. O 4º e último parágrafo destina-se a eximir de ação fiscal as operações previstas no artigo, ao mesmo tempo em que propicia o arquivamento de procedimentos fiscais porventura existentes.

11. Finalmente, o conjunto de preceitos se destina a afastar a hipótese de que interpretações outras, sobre a matéria tributária envolvida, venha a pôr em risco a consecução dos objetivos colimados.

Submetendo o junto projeto à elevada consideração de Vossa Excelência o faço com o renovar de minha profunda admiração e respeito. — Antonio Delfim Netto, Ministro da Fazenda.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 697 DE 23 DE JULHO DE 1970

Dispõe sobre o registro previsto no artigo 1º do Decreto-lei número 286, de 28-2-67, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 2º do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968, e

Considerando o disposto no artigo 78, da Lei n.º 4.242, de 17-7-63 reiterado pelo artigo 17 da Lei n.º 4.728, de 14-7-65 que acrescentou aos quatro requisitos fixados pelo artigo 54 do Decreto n.º 2.044, de 31-12-68, um quinto requisito essencial para a caracterização do título cambial. "Deverão ter a coobrigação de uma instituição financeira para a sua colocação no mercado";

Considerando que a regularização de emissões ilegais de títulos, prevista no artigo 17 da Lei n.º 4.728, e no Decreto-lei n.º 286, de 28-2-67, sem revogar a exigência do novo requisito cambial objetivou exclusivamente resguardar a economia popular inadvertidamente aplicada no mercado clandestino de títulos, ensejando a transação dos emitentes com os credores ou então a cobrança judicial da dívida por via ordinária na forma da legislação civil vigente;

Considerando a necessidade de impedir que a regularização de emissões ilegais de títulos possa ensejar danos à Fazenda Nacional e ao mercado de capitais, mediante a prática de sonegações e crimes contra a economia popular, decreta:

Art. 1º — O registro previsto no artigo 1º do Decreto-lei n.º 286, de 28-2-67, que caracteriza a responsabilidade civil das empresas emitentes, não confere caráter cambial ao título, desprovido do mesmo em virtude de infração do art. 78 da Lei n.º 4.242, de 17-7-63, e do artigo 17 da Lei n.º 4.728, de 14-7-65.

Art. 2º — As pessoas jurídicas emitentes de títulos cujo registro foi realizado na forma do Decreto-lei n.º 286, de 28-2-67, ficam obrigadas a contabilizar no prazo de 30 dias, contados a partir da data da publicação deste Decreto-lei, as operações de liquidação dos títulos, por transação aprovada pelo Banco Central do Brasil, sob pena de ficarem sujeitas, juntamente com os seus diretores, às penalidades fiscais e criminais previstas em lei.

Art. 3º — Extinguem-se a punibilidade dos crimes previstos no artigo 177 do Código Penal para as emissões contábeis relativas a títulos registrados na forma do Decreto-lei n.º 286, de 28-2-67, ficando também assegurada a isenção das penalidades fiscais e cambiais decorrentes.

Parágrafo único — Os benefícios previstos neste artigo não se aplicam aos diretores das empresas que não cumprirem, dentro do prazo fixado, as determinações do artigo anterior.

Art. 4º — Os títulos não registrados na forma do Decreto-lei n.º 286, de 28-2-67, não poderão ser objeto de

transação ou cobrança judicial sem o prévio pagamento da multa prevista no § 4º do artigo 17 da Lei n.º 4.728, acrescida de correção monetária segundo os índices fixados para a cobrança da dívida ativa da Fazenda Nacional, calculada a partir do vencimento do prazo facultado para o registro pelo artigo 1º do Decreto-lei n.º 286, de 28-2-67.

Art. 5º — O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de julho de 1969; 148.º da Independência e 81.º da República.

— A. Costa e Silva — Antônio Delfim Netto.

DECRETO-LEI N.º 286 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a regulamentação de emissões ilegais de títulos, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 9º, parágrafo 2º, do Ato Institucional n.º 4, de 7 de dezembro de 1966, decreta:

Art. 1º — As empresas que tenham em circulação títulos cambiais de sua responsabilidade em condições proibidas pelo art. 17 da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, na data da publicação deste Decreto-lei, fica assegurado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para atenderem ao que preceitua o parágrafo 2º do mencionado art. 17, sob pena de ficarem sujeitas ao final desse prazo, a multa cominada no parágrafo 4º do mesmo artigo que será aplicada pelo Banco Central da República do Brasil e cobrada pela Fazenda Nacional.

Art. 2º — Não se aplicará a sanção prevista no parágrafo 4º do art. 17 da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965:

I. à empresa que tenha impetrado concordata preventiva ou que tenha tido decretada a sua falência;

II. aos portadores de títulos de concordatário ou falido, desde que habilitados os créditos nos respectivos processos;

III. nos casos de títulos cambiais já registrados pelo Banc

Central da República do Brasil, por iniciativa dos portadores, nos termos da Resolução n.º 24, de 31 de maio de 1968, do Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo único — Os casos não previstos neste artigo serão solucionados pelo Banco Central da República do Brasil, que poderá dispensar a aplicação da multa cabível, ad referendum do Conselho Monetário Nacional.

Art. 3.º — A obrigação atribuída a pessoa física ou jurídica de pagar os títulos cambiais de que trata este Decreto-lei ou de resarcir prejuízos dêles oriundos, na conformidade das disposições da legislação vigente reguladoras da responsabilidade cambial e civil, será calculada sobre seu valor nominal, acrescido de juros moratórios e de correção monetária da data do vencimento do título ou da ocorrência do prejuízo.

§ 1.º — Os índices da correção monetária serão os fixados para a cobrança dos créditos da Fazenda Pública Federal.

§ 2.º — Quando o título tiver vencido ou o prejuízo tiver ocorrido antes da publicação deste Decreto-lei, a correção monetária contar-se-á dessa publicação.

Art. 4.º — A empresa que não resgatar os títulos de sua responsabilidade na forma e nos prazos convencionados com o Banco Central da República do Brasil não se aplicarão os benefícios deste Decreto-lei.

Art. 5.º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de fevereiro de 1967; 146.º da Independência e 79.º da República. — H. Castello Branco — Octávio Bulhões.

(As Comissões de Economia e de Finanças.)

PARECERES

PARECER N.º 57, DE 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1968 (n.º 1.363-C/68, na Câmara), que regula a indenização dos dependentes, e dá outras providências.

Relator: Sr. Clodomir Millet

Volta à nossa apreciação, o presente projeto sobre o qual já havíamos emitido parecer favorável. A Comissão, porém, decidiu sobrestar seu andamento, em face da anunciada remessa do projeto de reforma do Código Civil (Parecer n.º 123, de 1969).

O nobre autor do projeto, Deputado Nelson Carneiro, solicitou ao Sr. Presidente do Senado "as necessárias providências para que retorne a seu curso normal o aludido Projeto de Lei da Câmara n.º 162/68", tendo em vista que o anteprojeto do Código Civil sómente seria enviado ao Congresso na próxima legislatura.

O recurso do Deputado Nelson Carneiro foi despachando a esta Comissão e encaminhado ao nosso estudo, na qualidade de Relator do projeto respectivo.

Cabe-nos, por conseguinte, o reexame da matéria.

Preliminarmente, entendemos que procedem as razões invocadas pelo autor da proposição, eis que tem sido amplamente noticiado que os projetos de reforma dos Códigos não virão imediatamente ao exame do Congresso. Assim, não há por que suspender a tramitação da proposição em causa. Opinamos, em face disso, que se lhe dê seguimento, passando-se, consequentemente, a examinar-lhe o mérito.

Examinando-se atentamente a matéria, verifica-se que, tal como está redigido o art. 1.º do projeto, qualquer pessoa, de qualquer idade ou se-

xo, pode reclamar indenização, bastando alegar e provar ter vivido sob dependência econômica de outrem. Não fôra isso o que visava o projeto inicial, nem seria lícito permitir indiscriminadamente o benefício da lei. Assim, mantemos o parecer anterior com a apresentação, entretanto, de emenda ao art. 1.º do projeto, restabelecendo a redação da proposição inicial.

Diante do exposto, o parecer é pela aprovação do projeto, com a seguinte emenda:

Emenda n.º 1 — CCJ

Dê-se ao art. 1.º a seguinte redação:

"Art. 1.º — A pessoa necessitada e honesta que haja vivido por mais de cinco anos sob a dependência econômica de solteiro, desquitado ou viúvo e dêle reclame indenização indispensável a manutenção e tratamento, poderá valer-se do rito processual previsto para a ação de alimentos."

Sala das Comissões, em 20 de agosto de 1970. — Petrônio Portella, Presidente — Clodomir Millet, Relator — Guido Mondin — Júlio Leite — Bezerra Neto, com restrições — Carlos Lindenberg, com restrições — Arnon de Mello.

PARECER N.º 572, DE 1970

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 53, de 1970 (n.º 150-A/70, na Casa de origem).

Relator: Sr. Mem de Sá

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 53, de 1970 (n.º 150-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.111, de 10 de julho de 1970.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1970. — Benedicto Valladares, Presidente — Mem de Sá, Relator — Clodomir Millet.

ANEXO AO PARECER
N.º 572, DE 1970

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 53, de 1970
(n.º 150-A/70, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1.º, da Constituição, e eu,
....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º , DE 1970

Aprova o texto do Decreto-lei
n.º 1.111, de 10 de julho de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.111, de 10 de julho de 1970, que estabelece preço de referência para produtos importados nos casos que especifica, e dá outras providências.

PARECER N.º 573, DE 1970

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 56, de 1970
(n.º 155-A/70, na Casa de origem).

Relator: Sr. Mem de Sá

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 56, de 1970 (n.º 155-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.114, de 21 de julho de 1970.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1970. — Benedicto Valladares, Presidente — Mem de Sá, Relator — Clodomir Millet.

ANEXO AO PARECER
N.º 573, DE 1970

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 56, de 1970
(n.º 155-A/70, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55,

§ 1.º, da Constituição, e eu,
....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º , DE 1970

Aprova o texto do Decreto-lei
n.º 1.114, de 21 de julho de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.114, de 21 de julho de 1970, que acrescenta parágrafo único ao art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.097, de 23 de março de 1970.

PARECER N.º 574, DE 1970

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 57, de 1970
(n.º 156-A/70, na Casa de origem).

Relator: Sr. Mem de Sá

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 57, de 1970 (n.º 156-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.113, de 16 de julho de 1970.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1970. — Benedicto Valladares, Presidente — Mem de Sá, Relator — Clodomir Millet.

ANEXO AO PARECER
N.º 574, DE 1970

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 57, de 1970
(n.º 156-A/70, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1.º, da Constituição, e eu,
....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º , DE 1970

Aprova o texto do Decreto-lei
n.º 1.113, de 16 de julho de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.113, de 16 de julho de 1970, que autoriza a reinversão na Companhia Nacional de

Alcalis, sob a forma de aumento de capital, dos dividendos que couberem ao Tesouro Nacional, em cada exercício social.

O SR. PRESIDENTE (José Feliciano) — O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Feliciano) — O Sr. Presidente da República encaminhou ao Senado a Mensagem n.º 14, de 1970 (CN) (número 257/70, na origem), relativa ao voto apôsto ao Projeto de Lei n.º 39/64, no Senado, e n.º 2.910/65, na Câmara, que dispõe sobre a profissão de protético dentário.

Para leitura da mensagem e demais formalidades previstas no art. 104 do Regimento Comum, convoco Sessão Conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se às 21 horas do dia 24 de agosto corrente, no Plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Feliciano) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Petrônio Portella, na qualidade de Líder da Maioria.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (Como Líder da Maioria. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o mundo vive em crises. É que os povos ainda não encontraram o caminho da Justiça.

A paz, em nenhum tempo plenamente alcançada, padece novas e maiores ameaças. Os regimes políticos abalam-se ante o impacto das contestações e dos desafios.

Convulsionam-se nações. As ideologias praticadas e defendidas, por governos fortes que anunciavam o reinado da Justiça, caem ao impacto das contradições e na prática evidenciam a debilidade de estruturas políticas incapazes de dar a paz, cujo reinado resulta do desenvolvimento, com liberdade.

Nações líderes que prometiam proteção a nações satélites vêm relaxados os vínculos que já não têm a mantê-los o respaldo do interesse recíproco, nem a crença na infalibilidade do sistema político que a realidade condenou, reclamando novos caminhos.

Vemos o grande abismo entre os que concentram fortuna alheios aos mandamentos de Deus e os que ao desamparo, apenas sobrevivem, desfigurados pela miséria e pelo pauperismo.

A técnica multiplica as oportunidades, mas os ideólogos, sociólogos, políticos não sabem como modelar o novo mundo que surge.

As estruturas, em sua rigidez, não têm como disciplinar a realidade, em constante mutação. As palavras sofrem os desvios semânticos para designarem o que vem de nascer e os doutrinadores políticos se perdem em perplexidade ante as indagações — autênticos desafios.

Os sistemas de comunicação aproximam e os desajustes e contrastes separam de forma assustadora os povos.

Neste clima, desentendem-se as gerações, às quais não temos o que levar senão o mundo dividido e perplexo.

Os jovens a quem Deus concede, na plenitude, a graça do otimismo, desenvolvem suas forças capazes de fecundar o mundo, e esterilizam-se, pelo desânimo, quando não se entregam ao desespérado da contestação, pela violência.

Eis o clima do nosso tempo, diante do qual temos de mobilizar forças e energias, inteligência e ação. A inação será um crime.

Não temos a fórmula da qual resulte o milagre da salvação. As fórmulas salvadoras gritam suas falhas e mal encobrem suas contradições. Urge termos posição e que há de ser de estudo, de meditação, de trabalho, de formulação e de lutas.

O Brasil recebeu também este legado de incertezas que se soma aos males do subdesenvolvimento. Aqui, há setores prósperos e os há, também, estagnados. Há regiões desenvolvidas e outras carentes de tudo, vivendo horas de aflição. Há uns poucos que prosperam e legiões de desafortunados que, antes, só recebiam as promessas que dão dividendos aos demagogos e, agravam, pelo desengano, a miséria do povo.

Mas, desde que, em hora dramática, assumiu o Presidente Médici, as res-

ponsabilidades do poder, uma mensagem de inconformismo se fez constante, dirigida a regiões e indivíduos, marcados pelo subdesenvolvimento.

E em sintonia, trabalha todo o Governo, disposto a dar consequência à diretriz traçada pelo Chefe da Nação.

Para o Governo não basta legar ao País os instrumentos políticos que salvam a aparência de um regime democrático, a serviço de poucos.

Pretende enfrentar as dificuldades conjunturais, mas aspira, também, a corrigir as falhas das Instituições que têm de proteger a todos, dando a cada um as oportunidades de integração na riqueza nacional.

Não basta que a Nação em muito aumente o produto nacional se ele se concentra em mãos de poucos, agravando os desequilíbrios e as desigualdades.

A democracia há de ter, como alínea, a Justiça, porque, sem ela, tudo será incerteza e insegurança.

O grande problema para a sociedade que queira ser a um tempo próspera e livre é o de não sufocar a iniciativa particular, que há deter a proteção aos impulsos criadores. Mas, deve haver também a disciplina que lhe previna as exorbitâncias e evite que tudo seja tragado pela ambição hipertrofiada do lucro.

Ao lado dos estímulos às forças da produção, haja o trabalho vigilante do Poder Público corrigindo os abusos dos fortes e protegendo os fracos ameaçados ou os que, marginais ainda, tenham todavia, condições de dar sua contribuição ao desenvolvimento nacional; seja uma região carente que precisa de provisão de meios para desenvolver-se; sejam setores necessitados do impulso pioneiro do Estado, o certo é que a economia não pode guerrear os valores sociais, antes com eles se deve harmonizar, para construir.

O Estado não pode desconhecer ou condenar o jogo livre e honesto da competição, mas há de ser presente, para corrigir as distorções, prevenir os abusos e contribuir com o que lhe for possível para evitar as lutas desiguais que a injustiça gera.

No esforço gigantesco para diminuir os males da inflação que a quase

todos os lares levou a insegurança, e, a poucos, o lucro exorbitante, um grande problema vem preocupando os governos da Revolução é, em especial, o do Presidente Médici, o sacrifício da classe trabalhadora.

Economia débil, empresas em crise por falta das medidas saneadoras da moeda, uma classe haveria de sofrer mais, a dos assalariados. Impossível seria dar o que não se tinha, distribuir o que faltava.

E os aumentos de salários não poderiam ser consequência de movimentos reivindicatórios, ganhando mais o que melhor se preparasse para exigir, pressionar ou impor. Os salários passaram a ser revistos, tendo em vista critérios não predatórios da economia já enférma.

Submisso aos imperativos do dever, de não transigir, desprezando o meio usual de comprar a falsa popularidade que embala os governantes inconscientes e lhes dá a ilusão de grandeza tão fugaz quanto o desafogo na casa do pobre, os governos da Revolução perseguiram a desinflação, sem abandonar a meta do desenvolvimento.

Neste quadro de dificuldade devem atuar sempre os governantes responsáveis, não para substituir a iniciativa particular ou castigar os trabalhadores, mas para retificar, corrigir, suprir e ajudar as forças da produção no que houver, visando a que não se debilite, ainda mais, o organismo da Nação. E cabe dizer que dêle é parte integrante o trabalhador ao qual se deve dar mais que o salário, contido no limite do possível, como ainda o estímulo para que participe da renda do País, acima do que percebe e se esgota, no dia-a-dia das despesas necessárias.

Sensível ao problema, o Governo do Presidente Médici vem de trazer à Nação um fato auspicioso que abre os caminhos da participação, na renda nacional, ao trabalhador, o qual assim mais, se motiva, para integrar-se no esforço geral em prol do desenvolvimento.

O Sr. José Ermírio — V. Exa. me concede um aparte?

O SR. PETRÔNIO PORTELLA —
Com o maior prazer.

O Sr. José Ermírio — É uma nova meta que precisamos cumprir com todo o rigor. Implantar uma justiça social há muito desejada é de grande utilidade e traz o encorajamento adequado para aqueles que trabalham para um Brasil melhor. Os nossos sinceros cumprimentos a S. Exa. o Sr. Presidente da República, por esse inicio de justiça social, que todos desejamos para que o País cresça e prospere num ambiente tranquilo e útil à classe trabalhadora.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — Muito me apraz, Sr. Senador José Ermírio, ouvir-lhe a palavra, porque ela traz a autoridade do vitorioso homem de empresa que não nega a autoridade do notável homem público que é V. Exa.

Recolho o seu aparte como um estímulo a mais às metas do Governo, no sentido de, não esquecendo a justiça social, promova também o desenvolvimento harmônico da Nação.

E o Governo, pois, inovando e construindo, que dá contribuição verdadeiramente revolucionária à instauração de um regime democrático, integrando as forças propulsoras do desenvolvimento.

É fazendo todos participarem, religões e classes, que criamos uma sociedade próspera e livre.

Não nos podemos prender a fórmulas cediças que desarmam o organismo social contra os ataques de seus inimigos internos e externos. Será reconhecendo os erros dos outros e os de nós próprios, dando ao regime democrático o sentido predominantemente social que haveremos de vencer o subdesenvolvimento e fruir a paz.

Para tanto, preciso é inovar, criar, dar impulso à imaginação e crer no novo, fora do que existe criado por outras realidades. Necessário é acreditar no Brasil e, nêle inspirado, abrir os caminhos do desenvolvimento e da paz.

O Sr. Guido Mondin — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — Com o maior prazer.

O Sr. Guido Mondin — Nobre Senador Petrônio Portella, gostaria de dar ênfase ao aparte do Ilustre Se-

nador José Ermírio. S. Exa. é conhecido em todo o País como forte homem de empresa. Tenho a impressão de que é a primeira manifestação que conhecemos em torno da mensagem do Senhor Presidente da República enviada ao Congresso Nacional. Agrada-me sobremodo té-lo ouvido nesta tarde, particularmente porque me parece ser a primeira manifestação. Penso que ela representa a opinião unânime do empresariado brasileiro acerca da iniciativa governamental. Então, vemos que a Revolução de 1964, primeiro com a unificação da Previdência Social, depois com a instituição do Fundo de Garantia, numa demonstração de que está profundamente preocupada com a situação do nosso trabalhar, num trabalho integralizado de atendimento às necessidades do povo brasileiro. Acho, nobre colega, que o registro de V. Exa. sobre um tão grande evento faz esta tarde verdadeiramente notável, no desenvolvimento dos trabalhos do Congresso Nacional, em particular do Senado Federal. E, realmente, para nós todos, uma grande data.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — Sr. Senador, sou grato a V. Exa. por ajudar-me o raciocínio, arrolando fatos comprobatórios do quanto é sensível o Governo do Presidente Médici, e como o foram os demais Governos da Revolução, aos problemas aflitivos do trabalhador brasileiro. Muito obrigado a V. Exa.

Temos um acervo de experiências malogradas ou não, ao longo da história. E muito da teoria tem confirmação da realidade.

A concentração da riqueza toma aspecto assustador nos países altamente capitalizados, onde os governos não raro oscilam na direção dos interesses privados e esses se estendem, como um império, a todos os continentes, através do domínio organizado das grandes corporações.

Onde escasso é ainda o capital e intensa se faz a luta pelo desenvolvimento, impõe-se a mobilização dos técnicos, dos homens de Estado, para que se evitem, em tempo, as hipertrofias ameaçadoras do organismo social.

Valer-se da liberdade, para drenar recursos, dirigindo-os, desnecessariamente, a grupos e setores em evidente

prejuízo para regiões onde as oportunidades não chegaram, é desacreditar a democracia, gerando em seu seio as contradições tão decantadas por seus inimigos.

Que o dirigismo estatal não sufoque a iniciativa particular, antes a estimula e promova, sem lhe dar o livre caminho para que se afaste dos deveres com a sociedade a que deve servir.

Não é fácil a tarefa eriçada de dificuldades, notadamente, num País onde a poupança é escassa e se dirige, naturalmente, aos setores e regiões onde certo, seguro e rápido seja o lucro. Daí, imprescindível a presença do Poder Público.

Esperar que o País se capitalize para corrigir injustiças, será trabalho, bem mais árduo, pois as resistências, não raro, se fazem mais fortes que os próprios Poderes do Estado.

Eis porque novas formulações se impõem, visando ao equilíbrio, de sorte a que não se construa uma sociedade irremediavelmente dividida, em nome da liberdade ao alcance apenas de poucos.

De nossa parte, já demos passos verdadeiramente ousados. Eis a SUDENE, resultado da ação do Estado que renuncia a recursos, para destiná-los aos particulares que pretendem desenvolvê-los em atividades pioneiras. É a iniciativa privada, recebendo do Poder Público os instrumentos capazes de impulsivar a economia estagnada de uma região.

Hoje o Presidente Médici propõe ao Congresso a fórmula de integração social.

Estado e empresários unem recursos para contemplar os trabalhadores que hão de ter um patrimônio, em decorrência do seu trabalho e de sua contribuição, ao crescimento da empresa a que estejam vinculados. Ao Estado cabe o grande papel de doador, além de administrar, através de uma instituição financeira, o Fundo de Participação do Trabalhador brasileiro.

É a democracia social, encontrando sua expressão duradoura no contrato solidário, no entendimento harmônico, na reciprocidade de interesse, entre empregador e empregados, sob a guarda vigilante do Estado, que não

toma o lugar de ninguém mas disciplina e corrige a vida de todos.

Senhores Senadores, mais do que poderia hoje dizer, desta Tribuna, dir-nos-á o Governo, em sua mensagem. Que ela integre este ligeiro pronunciamento para enriquecê-lo:

"MENSAGEM N.º 258

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Ao assumir a Presidência da República, proclamei minha fé no homem e no povo, apontando no desenvolvimento uma atitude coletiva, que requer a mobilização total da opinião pública.

Na mensagem ao Congresso Nacional, afirmei que o Governo não comprehende a prática da justiça social senão em termos de distribuição da riqueza global e tudo pretende fazer para que o desenvolvimento econômico seja simultâneo com a promoção social dos trabalhadores e não dê ensejo à formação de castas ou classes privilegiadas, mas represente a oportunidade para que o nível de poder aquisitivo dos assalariados os torne cada dia mais participes da riqueza comum da Nação.

Fiel a esses princípios, acentuei, no mesmo documento, o timbre profundamente humanista da política social do Governo, que contempla o homem — empregado ou empregado — como um fim e não como um meio, para que o trabalho seja não só trabalho do homem, mas trabalho em prol do homem.

Em reunião ministerial de seis de janeiro último, ao traçar normas para meus auxiliares diretos, orientava-lhes a ação no rumo da justiça social, lembrando que "sem quebra do desenvolvimento econômico do País, cujo ritmo se deve, não só manter, mas, ainda, acelerar tanto quanto possível, impõe-se, concomitantemente, a adoção de medidas pelas quais se venha a distribuir a renda global de modo mais equânime, a fim de que todas as camadas da população sejam beneficiadas pelo aumento da riqueza comum".

Em consonância com tais pensamentos, que definem diretrizes fundamentais do Governo, preconizei a expansão da economia nacional, sem a qual jamais chegaremos a ter uma poupança nossa, que nos torne menos dependentes e acione, com o nosso esforço, aliado à ajuda externa, um grande projeto nacional de desenvolvimento.

Queria, assim, tornar bem claro que o fortalecimento da estrutura das empresas, pela preservação de sua rentabilidade, suscita a união das energias do trabalhador e do talento empresarial, constituindo fórmula prática para a permanente e indispensável harmonia entre o capital e o trabalho.

A participação de todos no produto nacional, a criação de estímulos para a melhoria da remuneração dos trabalhadores, o incremento da poupança individual para a formação de patrimônio, que garanta a cada brasileiro um futuro melhor, tornaram-se, por isso, a minha preocupação constante e justificam plenamente o Projeto de Lei que ora submeto à aprovação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 51, parágrafo 2.º, da Constituição. Institui esse projeto o Programa de Integração Social, que abrirá caminho para a organização de uma sociedade aberta, de cuja vida e crescimento todos participem.

Governo, empresários e empregados se associam, pela conjugação permanente de suas forças, de seus recursos e do produto de seu trabalho, para um único fim — o de instaurar uma sociedade integrada, na qual seja uma realidade, e não um mito, a justiça social. Prevê o projeto, como meio adequado para o Programa de Integração Social, um Fundo de Participação, constituído por depósitos efetuados pelas empresas na Caixa Económica Federal.

O Fundo de Participação resulta de deduções no Impôsto de Renda e de recursos próprios das empresas, de tal sorte e em tal proporção que nenhum sacrifício

ponderável se impõe a essas mesmas empresas.

Cada empregado do setor privado, de toda e qualquer empresa, em toda a extensão do território nacional, será possuidor de uma Caderneta de Participação, que lhe conferirá o direito de, em proporção com os salários recebidos e o tempo de serviço, participar, efetivamente, de um fundo global, cuja fonte única não é a empresa, pois também o Governo abre mão, em prol do Programa de Integração Social, de uma parcela de sua receita.

A movimentação do Fundo, que, por seu turno, virá beneficiar as empresas, ampliando-lhes as possibilidades de investimento e até proporcionando-lhes maior volume de capital de giro, redundará em benefício para cada empregado, graças à correção monetária e aos juros dos depósitos nominais, anualmente percebidos, além da possibilidade de utilização total dos depósitos em ocasiões e circunstâncias que o Projeto de Lei estabelece, inclusive para aquisição de casa própria.

Tive em mira, muito especialmente, levando em conta a necessidade de imprimir um sentido formativo e pedagógico a essa iniciativa, incentivar uma política realista de estímulo à formação do patrimônio individual. Não me deixei impressionar, senão naquilo que se me afigurou digno de imitação, por modelos estrangeiros, nem cedi à tentação de enfrentar problemas, que alguns sociólogos e economistas já compararam à quadratura do círculo.

Permitam-me, portanto, os Senhores Membros do Congresso Nacional salientar a originalidade da fórmula encontrada, que, pragmática e objetiva, atende ainda ao mais alto fim visado — a integração social dos brasileiros, pela participação de todos no produto nacional.

O Programa de Integração Social, objeto da proposição que ora submeto ao Congresso Nacional,

valoriza o empregado, fortalece a empresa e engrandece o Brasil.

Brasília, 20 de agosto de 1970. — Emílio G. Médici, Presidente da República."

Nada mais poderia acrescentar, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Feliciano) — Tem a palavra o Sr. Senador Flávio Brito.

O SR. FLÁVIO BRITO (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há muito temos trazido ao conhecimento desta Casa a preocupação dos pecuaristas brasileiros, em face da campanha, no exterior, contra a exportação do produto carne. Alguns países fazem campanha contra a carne brasileira, dizendo-a atacada de aftosa.

Para satisfação nossa, damos conhecimento ao Senado de que o Ministro Cirne Lima, desde que assumiu a Pasta da Agricultura, se tem preocupado com este problema. Conhece S. Exa. o assunto, eis que foi Presidente da Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul, o único Estado brasileiro que conseguiu erradicar a doença da pecuária gaúcha.

O Ministro da Agricultura fez convênios com vários Estados e o Governo de Goiás. O Governador Otávio Lajes incluiu, nesse convênio, a Federação da Agricultura do Estado de Goiás, e S. Exa., o Presidente desse órgão classista, Dr. Eduardo Félix e o Sr. Secretário de Agricultura, Dr. Flávio de Lima, conseguiram realizar um trabalho, em Goiás, a nosso ver, de muita eficiência, qual seja o de fazer o recrutamento, por municípios, de pessoas interessadas — fazendeiros e filhos de fazendeiros — em freqüentar esse curso ministrado pela Secretaria de Agricultura do Estado.

Com a adoção de tal medida o Governador Otávio Lajes conseguiu beneficiar mais de 60% dos municípios goianos. Agora, conforme publicou o *Correio Braziliense*, a 11 do corrente, as autoridades estaduais já estão fazendo a convocação para o segundo período — que se estenderá de 14 a 19 de setembro — a mais 23 sindicatos para que encaminhem voluntários, a fim de se aperfeiçoarem, tecnicamente, no conhecimento do combate à aftosa.

Esta atitude vem mostrar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que os pecuaristas brasileiros têm condições e capacidade para atingir aquilo que desejam os outros países, como a Argentina e principalmente o Uruguai — conforme afirmou, há pouco, o jornalista José Rezende Perez, no seu penúltimo artigo publicado em *O Globo*.

A pecuária da Argentina e do Uruguai está atravessando grandes dificuldades, porque caiu, em muito, o rebanho bovino desses países.

O Sr. Leandro Maciel — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FLÁVIO DE BRITO — Com todo prazer.

O Sr. Leandro Maciel — Estou ouvindo, com toda atenção, o discurso de V. Exa. sobre assunto de magna relevância para o País. A pecuária nacional, realmente, vem sofrendo muito com a campanha que se faz lá fora, quanto à exportação de carne, devido à aftosa que, lamentavelmente, ainda ataca os nossos rebanhos. É lamentável, mas é verdadeiro. O gado que se desloca de Minas Gerais ou da Bahia na direção do Norte, na quase totalidade, já chega afetado nos pontos para onde se destina. Assim, a aftosa continua dizimando os rebanhos, sem uma providência prática por parte do Ministro da Agricultura.

Aproveitando a oportunidade para, interrompendo o discurso de V. Exa., dirigir um apelo ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, no que se refere à exportação de reprodutores no Brasil. Temos mercado em toda a América Latina, onde se paga, a preço alto, o reproduutor oriundo do Brasil, mas, para que o animal saia daqui, é preciso passar no quarentenário, porque só assim os importadores podem receber-lo, a fim de não contaminar seus rebanhos. Temos os reprodutores para exportar, mercado para consumir e preço altamente compensador, mas não possuímos condições para exportação. Há, no País, e sabe V. Exa. melhor do que eu — um só quarentenário instalado, de pequena capacidade, para 600 rézes, ficando o pecuarista selecionador com seus reprodutores que sobram e que não podem ser exportados, esperando a providência a tantos anos reclamada do Ministério da Agricultura. É um pro-

blema de cabelos brancos no Ministério da Agricultura, esse de acudir a Pecuária, aos criadores selecionadores, para que possam exportar os seus produtos para um mercado aberto e a preço magnífico.

Assim, dirijo, por intermédio de V. Exa., que tem grande responsabilidade na pecuária e na agricultura, pela função que exerce, de Presidente da Federação Nacional da Agricultura, para que instale o quanto antes, sem perda de tempo, pelo menos dois quarentenários — um em Minas Gerais, outro no Norte, em lugares que a técnica determinar. Porque, com um quarentenário só, instalado em São Paulo, como podemos atender a essa demanda no mercado sul-americano? O que vai acontecer, quando desaparecer a demanda nacional e ficarmos sem o mercado interno, é uma crise tremenda que atingirá pecuarista selecionador, porque tem o produto e não tem onde o colocar — graças à falta de capacidade dos órgãos do Governo para resolver um problema elementar, qual seja, o de instalar quarentenários, de acordo com a nossa capacidade de exportação.

O SR. FLÁVIO DE BRITO — Senador Leandro Maciel, foi com satisfação que ouvi o seu aparte, porque sendo o Estado de V. Exa. um dos que têm condições de mandar elementos ao Sul do País, como provou por ocasião da grande Exposição de Uberaba, e levantar todos os prêmios de uma determinada raça, V. Exa. como ex-Governador, como criado que é, tem conhecimento e autoridade para falar, para sugerir ao Governo reclamar determinadas providências

Mas, meu eminentíssimo colega, muitas vezes a culpa é dos governos estaduais. Sou testemunha do interesse do Ministro Cirne Lima de criar mais um quarentenário no Estado de São Paulo e S. Exa. está tendo dificuldades, aí o momento, para que o Governo do Estado de São Paulo ceda uma determinada ilha, próxima de Santos.

É realmente uma batalha. O Sr. Ministro da Agricultura está nesta luta e ainda não conseguiu solucionar o problema.

No meu Estado o próprio Ministro pediu que fosse intermediário junto ao Governador do Estado do Amazonas, para que doasse uma área pa-

um grande parque de exposição e outro quarentenário. Disse-me o Ministro que já estava com a verba do Fundo Agropecuário destinada, aprovada — há oito meses que foi solicitada — e até hoje, até esta hora — 15,30 horas — não houve solução. Fizemos apelo ao Governador do Estado. E o Governador do meu Estado ainda não mandou a mensagem para a Assembléia, solicitando autorização para ceder essas duas áreas.

Sou testemunha do esforço, do trabalho em que o Ministro Cirne Lima está-se empenhando. A Confederação que presido tem um representante nesse grupo de trabalho criado com o fim de fazer convênios com os Estados. O Ministério dá recursos e toma todas as providências para se fazer um combate frontal, para solução desse problema, à semelhança do que o Governador Otávio Lage vem fazendo, no Estado de Goiás. Mas, muitas vezes, a vontade do Sr. Ministro, da sua Comissão, não é correspondida pelos governos estaduais.

Com muito prazer dou o aparte a V. Exa.

O Sr. Leandro Maciel — Permite V. Exa. que ainda interrompa o seu discurso para um novo aparte. Lamentavelmente, V. Exa. está nos contando um episódio passado no seu Estado, onde o Governador não foi ao encontro dos desejos do Sr. Ministro da Agricultura, reservando uma área para uma estação, um campo de exposição de gado. Quero, todavia, examinar a primeira parte da resposta de V. Exa. ao meu aparte. Acompanho de perto o interesse e o entusiasmo do Sr. Ministro Cirne Lima de desmatar aquela cipoal que é o Ministério da Agricultura. Vejo que ele tem o maior interesse de fazer alguma coisa em benefício da agricultura e da pecuária neste País, mas não explico e não concebo é que S. Exa. não tendo encontrado apoio da parte do Governo de São Paulo para instalar, em determinada ilha, um quarentenário, não tenha procurado outro Estado, onde talvez pudesse o Governo atendê-lo. Não se pode esperar que o Governo de São Paulo resolva entregar a ilha para o quarentenário, quando os pecuaristas estão a exigir uma urgente providência

para a instalação deste quarentenário, para que possam exportar seus produtos e não perderem esta oportunidade de merenda fácil na América do Sul com preços magníficos, como bem sabe V. Exa. Espero que o Sr. Ministro da Agricultura bata à porta de outros governos, já que o de São Paulo nega atendimento a esta sua solicitação, ou então que escolha uma outra ilha de sua preferência.

O Sr. José Ermírio — Permite o nobre orador um aparte? (Assentimento do orador.) — Conheço bem este assunto; quando fui Ministro da Agricultura esta ilha já estava em evidência; não aceitei porque quando as marés baixam chegam até a terra. Esta a razão de o Governo de São Paulo não a estar aceitando.

O Sr. Leandro Maciel — Conforme o aparte do nobre Senador José Ermírio, o caminho seria procurar outra ilha.

O SR. FLÁVIO BRITO — Agradeço o aparte do nobre Senador José Ermírio, profundo conhecedor do assunto, pois foi Ministro da Agricultura. Levarei ao Sr. Ministro Cirne Lima a solicitação do Senador Leandro Maciel, no sentido de que outros Estados também sejam consultados para que, imediatamente, o Brasil possua mais quarentenários para a exportação.

Sabemos que, hoje, os reprodutores do Brasil estão sendo muito disputados, principalmente na América do Sul, com bons preços. Entretanto, por questões sanitárias, não estamos fazendo essa exportação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, isto tudo não invalida uma providência do Sr. Ministro da Agricultura. Como disse o Governador, a campanha de âmbito regional, para se dar combate à propagação da febre aftosa, no rebanho bovino de Goiás, será feita a partir de quinta-feira, com o apoio do Sr. Ministro da Agricultura, do Sr. Secretário da Agricultura, da Federação de Agricultura, da ACAR, da Superintendência do Desenvolvimento e de outras organizações.

O Governador procurou nos municípios, nos sindicatos, pessoas ligadas à pecuária, a fim de conseguir melhores condições de desenvolvimento. Se ficasse restrito aos funcionários da Secretaria da Agricultura de Goiás e

do Ministério da Agricultura, talvez não se alcançasse o numero de vacinadores que se conseguiu graças à colaboração de pessoas ligadas à pecuária brasileira.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, desejo que constem dos Anais do Senado Federal essas providências, para que outros Estados façam também convênios com o Ministério da Agricultura. Muitos governadores, como disse o Senador Leandro Maciel, querem colaborar. Então, que solicitem esses convênios, que assumam o compromisso de terem em seus Estados pessoas preparadas para a vacinação. Só assim, tenho certeza, o Brasil terá condições de combater a aftosa.

Era o que tinha para dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Feliciano) — Tem a palavra o nobre Senador Bezerra Neto.

O SR. BEZERRA NETO (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, cabe-nos apresentar as nossas congratulações ao Governo, pela iniciativa que acaba de tomar através do Projeto de Lei n.º 7, pelo qual institui o Programa de Integração Social, e dá outras providências.

Ouvimos a exposição laudatória do eminente Líder, Senador Petrônio Portella, e a ela queremos adjuntar rápidas considerações, dando os nossos aplausos à iniciativa governamental, e colocando algumas observações que servirão de subsídio à nossa participação na Comissão Mista que tratará da matéria.

Sr. Presidente, todos nós sabemos que, com o advento da Constituição de 1946, houve intensa atividade legislativa de iniciativa dos Srs. Parlamentares, no sentido do oferecimento de proposições sobre a chamada participação dos empregados no lucro das empresas. Podemos arrolar a existência de sete dessas proposições.

Ultimamente, no ano de 1967, apensado a um outro projeto, este de iniciativa do Presidente Castello Branco, que tratava da integração dos trabalhadores na empresa, ali se disciplinava, se procurava codificar um sistema de participação do empregado no lucro da pessoa jurídica.

Sr. Presidente, justo que se registrem os fatos, traduzidos numa impossibilidade como que material, como que de formação do legislador, donde não se ter chegado a uma solução final desses projetos. Na nova Constituição a matéria foi omitida. Assim, reaparece no Congresso, através de mensagem do Executivo, com outra denominação e noutra planificação, ou seja, o chamado "Programa de Integração Social".

O projeto é sucinto, se bem que objetivo, quando dá o modo de sua exequibilidade, através do art. 3º, mostrando como se forma o fundo de participação: uma contribuição deduzida do Impôsto de Renda, paga pela empresa, e uma contribuição dos recursos próprios da empresa, calculada sobre seu faturamento. Também prevê outra fonte de provisão, a capacidade de utilização dos chamados incentivos fiscais.

O projeto toma, para a empresa, o que ela chama definição constante da Lei do Impôsto de Renda, enquanto para o trabalho adota a definição da Legislação Trabalhista.

Vamos ver, então, Sr. Presidente, através do conceito jurídico de trabalhador, que, em alguns casos, não encontraremos a contrapartida do empregador contribuinte.

Se levarmos em conta, exclusivamente, como quer o projeto, a legislação do Impôsto de Renda, o conceito de empresa, no Impôsto de Renda, para definir o contribuinte, é amplo, é bem verdade. Mas, mesmo assim, muito mais amplo é o conceito de trabalhador na Legislação Trabalhista. Nós encontramos esse trabalhador prestando serviços a quem pode escapar da contribuição do Impôsto de Renda. E assim, este empregador já estaria excluído das vantagens desta Lei de Integração Social.

O projeto, por sua vez, é muito resumido, muito sintético, se bem que tem a parte essencial dos seus objetivos, disciplinando seus fins substanciais.

Nos arts. 3º e 11 transfere ou concede à Caixa Econômica Federal poderes amplos. Dentre eles podemos, então, achar que a Caixa Econômica poderá dar a amplitude que bem quiser aos objetivos do Governo, ou restringi-los.

A letra do art. 11 é esclarecedora:

"Dentro de 120 (cento e vinte) dias, a contar da vigência desta Lei, a Caixa Econômica Federal submeterá à aprovação do Conselho Monetário Nacional o Regulamento do Fundo, fixando as normas para o recolhimento e a distribuição dos recursos, assim como as diretrizes e os critérios para a sua aplicação."

No § 3º, do art. 3º:

"A Caixa Econômica Federal resolverá os casos omissos, de acordo com os critérios fixados pelo Conselho Monetário Nacional."

E, no art. 4º, conjuga a ação do Conselho Monetário Nacional:

"O Conselho Monetário Nacional poderá alterar, até 50%, para mais ou menos, os percentuais de contribuição de que trata o § 2º do art. 3º, tendo em vista a proporcionalidade das contribuições."

De maneira que entre a Caixa Econômica, com maiores poderes, e o Conselho Monetário Nacional ficam as atribuições de disciplinar, de ampliar, à guisa de execução do regulamento, esta lei proposta pelo Executivo.

Acho que é uma oportunidade para o Poder Legislativo participar, valorizando-se a si próprio, na elaboração desta lei, nos trabalhos da Comissão Mista. Temos o dever de fazê-lo. Podemos melhorar a proposição do Governo, e achamos que esta oportunidade nos é oferecida pelo próprio Poder Executivo, quando deixou de optar pela praxe que vem adotando, a da especificação dos decretos-leis.

Há fatos curiosos, importantes, de que já somos advertidos por esse projeto.

Está em vigor, Sr. Presidente, o Decreto-lei n.º 902, de 30 de setembro de 1969, que instituiu no decênio, a partir de sua constituição, para as empresas de extração vegetal e mineral, ou de atividades agropastoris uma série de benefícios fiscais, inclusive, no primeiro biênio, isenção total do Impôsto de renda; no terceiro ano, isenção de 50% do Impôsto de renda; nos três anos seguintes, 25% de isenção do Impôsto de renda.

Queremos saber, então, se esta lei, que entrou em vigor em janeiro do corrente ano, está revogada pelo projeto do Governo. Este projeto faz toda a trama dos recursos, toda a organizade da procura de recursos para a execução da lei, no Impôsto de renda das empresas e no faturamento das empresas.

As empresas agropastoris, as empresas de extração vegetal e mineral, pela conceituação do Impôsto de renda, são empresas sujeitas à tributação, são empresas na sua definição jurídica. E a lei proposta pelo Governo diz que todas as empresas definidas na lei do Impôsto de renda estão sujeitas à participar do programa de integração social, dêste descontos.

Começou a vigorar em janeiro dêste ano lei do Governo, um decreto-lei que isentou do Impôsto de renda, durante um decênio, as empresas agropastoris e as empresas de atividades extractivas que se constituíram a partir da vigência dêle.

Há, assim, um tratamento diferenciado para o mesmo tipo de empresa. As empresas agropastoris anteriores estão sujeitas às leis e as novas, que são isentadas por uma lei especial, continuam ou não a usar do incentivo fiscal que, agora, está na fase experimental. É um pormenor que deve ficar esclarecido na discussão dêste projeto de lei.

Esta e outras questões sugerão, sem dúvida, se examinarmos a abundante produção legislativa do Executivo, especialmente em matéria fiscal.

O Projeto de Lei n.º 7 diz, no seu art. 10, que é eminentemente um diploma de natureza fiscal.

Assim, Sr. Presidente, como membro daquela Comissão, tentarei, através de emendas, dar interpretação, ou extensão, ou compreensão aos sintéticos dispositivos constantes de alguns artigos. De qualquer modo, a iniciativa do Governo é da maior importância, histórica e social. Vejo nela uma projeção, um caráter de lei obrigatória, do seu antecedente, o diploma que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Quando se discutiu aquêle projeto, convertido em lei, divergi da orientação partidária. Entendia que a lei

proposta alcançaria os melhores objetivos. Pode-se dizer que 70% dos trabalhadores estão ao lado daqueles que defendem a opção pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, que tem sido aperfeiçoado através de decretos, de ordens de serviço e de portarias. Hoje, constitui até uma especialização jurídica, como vemos, pela publicação de livros específicos e de atividades profissionais, de advogados e despachantes, escritórios, etc.

Sr. Presidente, acreditamos no êxito da proposição do Governo. Lamentamos, porém, que se deixe substancial parte dela ao alvedrio da Caixa Econômica Federal. Não é que esta instituição não esteja aparelhada, mas fica com tal amplitude de ação que se constitui num verdadeiro Poder Legislativo: ela vai legislar à guisa de fixar diretrizes e normas, como determina o projeto de lei.

Seria melhor que o Congresso — nesta oportunidade que lhe dá o Poder Executivo em matéria de tanta relevância, e tanto assim é que ela lhe é apresentada na forma de projeto de lei e não de decreto-lei — por intermédio dos Srs. Senadores e Deputados, participasse dos trabalhos na Comissão Mista com a maior atenção, com o propósito de, examinando, em todas as suas minúcias, a proposição governamental, nela fazer inserir as nossas sugestões, as nossas emendas.

Devo assinalar que a proposta do Governo constitui, em termos de filosofia política, programa e doutrina das chamadas democracias cristãs.

Quero ressaltar, no entanto, que alguns países que adotaram esse regime têm um Legislativo muito forte, soberano, com poderes que não temos, mas, apesar disso, não lograram, ainda, objetivar, atingir, em norma de lei, esses princípios doutrinários.

Estamos iniciando uma grande experiência, com caráter histórico e social. E todos nós que nos interessamos pelo desenvolvimento do nosso País, que nos preocupamos com a situação de empobrecimento que domina as grandes áreas de nossa Pátria, devemos reconhecer, nesta oportunidade, que ela nos serve para que nos possamos dirigir, numa espécie de ponte, ao trabalhador nacional.

As empresas haverão de compreender — elas que saudaram este Governo como o grande defensor da iniciativa privada — que não é incompatível a defesa do capital com os direitos e necessidades dos seus trabalhadores.

Sr. Presidente, a minha intervenção, nesta tribuna, é para manifestar o nosso propósito — da bancada do Movimento Democrático Brasileiro — de participar efetivamente, com as nossas sugestões, com os nossos trabalhos, os nossos esforços, na elaboração do Projeto de Lei n.º 7. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Feliciano) — Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO (Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não era minha intenção falar na sessão de hoje. Não estava inscrito, mas os discursos que acabamos de ouvir, focalizando assuntos da maior importância para os interesses nacionais, fizeram-me tomar a iniciativa de, neste fim de sessão, no último dia da semana, dizer algumas palavras a respeito das matérias que foram ventiladas.

Perdoem-me V. Exas., que lhes tome o tempo na manifestação sincera de um espírito de nordestino e de patriota.

O discurso que acaba de ser pronunciado pelo eminente Líder do meu Partido é uma demonstração inequívoca da conduta de minha organização partidária, apoiando as iniciativas certas do Governo e insurgindo-se contra tudo que, no setor político e administrativo, lhe pareça errado.

Esta atitude, Sr. Presidente, vem demonstrar que o Senado não é uma Casa de dissensões, o Senado não é uma Casa onde as paixões possam dominar; é uma Casa serena, dentro da sua função precípua que aprecia os problemas, examina os projetos, atua, enfim, de modo uniforme, sobretudo nas horas ou em face de casos ou de fatos que merecem o apoio geral de todos os brasileiros e da Nação.

O Senador Bezerra Neto transmitiu a palavra do nosso Partido a respeito do grande projeto que nos foi enca-

minhado com mensagem que ouvi, em sessão conjunta na manhã de hoje, com o maior entusiasmo. S. Exa. sugere também medidas para aperfeiçoá-lo.

Desta vez, incontestavelmente, nada poderemos reclamar, porque o Presidente entregou ao arbitrio do Poder Legislativo o aperfeiçoamento da grande mensagem, consubstanciando projeto de lei que reflete, a meu ver, altos interesses nacionais.

O outro discurso foi da lavra do eminente Senador Flávio Brito, cuja simplicidade, cuja bondade, cuja atuação todos admiramos. É S. Exa. Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, que cuida dos grandes interesses das atividades agropecuárias e não poucas vezes vemos S. Exa. levantar-se, com aquela simplicidade que o caracteriza para sugerir medidas úteis, necessárias ao desenvolvimento das atividades nesse grande setor econômico da vida nacional.

Ouvimos, de comêço, o discurso do Líder do Governo, nesta sessão, o eminente Senador Petrônio Portella. Devo confessar a V. Exa. que poucas peças me têm satisfeito tanto ao espírito, pela beleza literária da oração, pelos conhecimentos profundos que revela, no exame da atual situação do mundo, nessa ebulição tremenda, onde às vezes não sentimos terra firme para pisar. É uma agitação realmente universal — e aí está a beleza do grande discurso que ouvimos de Petrônio Portella — uma agitação de todas as classes, envolvendo todos, todos reclamando medidas de bem-estar social, de bem-estar individual.

O Sr. PETRÔNIO PORTELLA — Permita-me V. Exa. um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Um discurso, Sr. Presidente, de alto teor psicológico e sociológico, porque, na verdade, quem observa a vida das sociedades, em todo o mundo, há de sentir que este é o fenômeno. É a agitação generalizada, sobretudo nas classes moças, sobretudo da mocidade de todos os países, em busca de alguma coisa, que ninguém sabe, à primeira vista, o que seja — mensagem nova ou estruturação nova na vida social e política de todos os povos. Mas, na verdade, todos sentem ser necessário resolver o problema.

Discurso de grandeza, discurso de elevação, discurso de cultura, de inteligência primorosa.

Dou o aparte, agora, a V. Exa.

O Sr. Petrônio Portella — Não tenho como agradecer-lhe, Sr. Senador Argemiro de Figueiredo, os conceitos emitidos sobre o discurso que modestamente proferi na tribuna do Senado. Sua palavra me desvanece, sobretudo, em razão da admiração que tenho pela brilhante atuação de V. Exa., como homem de Oposição, sobretudo como brasileiro autêntico, e grande tribuno do Senado. Tomaria todo o tempo desta sessão se pretendesse dizer o que vale V. Exa., para esta Casa e para o Brasil.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço, sensibilizado, o aparte, com que V. Exa. me honra. Não entenda V. Exa. que tais palavras sejam pronunciadas por simples gesto de cortesia. Não! Todo o Senado ouviu o discurso de V. Exa. Acredito que ninguém terá, a respeito do seu pronunciamento, a respeito do seu discurso, outro conceito que não seja aquél que, nesta hora, estou emitindo. Muito obrigado a V. Exa.

Sr. Presidente, há dias se verificou fato que tanto sensibilizou a alma brasileira, a coletividade. Esta era uma só no sentimento, na emoção, no entusiasmo, quando da Copa do Mundo, que culminou com a vitória do Brasil. Os que interpretam o grande acontecimento sob o seu verdadeiro sentido, reconhecem na vitória brasileira, na vitória nacional, uma vitória que estimula e incentiva o nosso patriotismo. Para os que entendem que se falar de futebol é assunto corriqueiro, sem significação direta que interpretem o fato como uma conquista do poder nacional, como uma conquista brasileira.

A nossa vitória, Sr. Presidente, levou-me à tribuna para analisar o fenômeno ocorrido em face daquele extraordinário acontecimento.

Ninguém sabia distinguir as classes; crianças, homens de todas as categorias sociais, políticos divergentes nas áreas partidárias, pretos, brancos, pobres, ricos, todos, homens e mulheres, se uniam, num só corpo; o Governo abriu as portas do Palácio para receber o povo, sem temor de agres-

são, sem temor de violência, sem temor de comprometer a própria segurança. Governo e povo se uniam, por aquela forma, o que tanto nos sensibilizou, trazendo à tribuna desta Casa, vários Srs. Senadores para interpretá-lo e tecer louvainhas, tecer elogios aos nossos heróis que conquistaram para o Brasil aquela taça tão ambicionada, tão aspirada por todos.

Então, ao falar naquela hora, de improviso, senti que o Governo, que o País tinha encontrado uma motivação para a unidade, para a criação do espírito nacional, para a unidade do espírito nacional. Ela se fez naquela hora; Governo e povo eram um só elemento humano. E eu pedi que aparecessem outras motivações, outras razões, para que desaparecessem as dissensões possíveis de desaparecerem, e o Governo cada vez se identificasse com o povo, para o bem-estar de todos os cidadãos, de todos patriotas, e para a criação de um sentimento novo, do espírito de renovação que fizesse este País maior do que na verdade ele é.

Sr. Presidente, outras motivações vieram.

Graças a Deus, quando o Nordeste foi atingido pela calamidade da seca, pelo flagelo climático, com a miséria que se desenrolou, com a miséria que se alastrou, por vários Estados da Federação, nós sentimos que não estávamos abandonados.

Vimos, assistimos e testemunhamos o Presidente da República daqui sair, pessoalmente, para examinar o problema lá e se misturar com quem? Com os homens maltrapilhos, com os homens de mão suja do trabalho, para encaminhar e determinar medidas de amparo.

Sr. Presidente, na missão que o Senado organizou e da qual fiz parte, pudemos observar que, apesar de algumas falhas, determinadas, exatamente, pela natureza eventual, pela surpresa do problema, apesar de algumas falhas, os flagelados não estão mais morrendo de fome.

Certa vez disse, aqui, que o Nordeste era um povo grato, sensível à ação dos governos que lhe faziam bem. Lembrei o nome de Getúlio Vargas, que nunca poderá ser esquecido no Nordeste. Quaisquer que sejam as condições políticas e os movimentos his-

tóricos, qualquer que seja o tempo decorrido, Sr. Presidente, os pais irão transmitindo aos filhos que houve esse grande benfeitor do nordestino, que sacrificou recursos da Nação mas não deixou brasileiro algum morrer de fome.

Salientei o nome de Juscelino Kubitschek de Oliveira, o extraordinário Presidente. A despeito da crise política por que se atravessa, na verdade é um homem que ingressou na História, para nunca mais ser esquecido. E por quê? Pelo bem-estar que ele proporcionou a este País, sobretudo ao Nordeste, onde as suas realizações são lembradas a toda hora. Sua Excelência foi o grande impulsor da política desenvolvimentista nacional, ninguém pode negá-lo. Esquecido, nunca poderá sê-lo.

Agora, o Presidente Garrastazu Médici cria mais outra motivação para sua popularidade, e quem o afirma é um oposicionista fiel a seu Partido. O Presidente da República, integrando-se naquilo a que chamamos de popularidade nacional, baixa um decreto que resolverá problema de tantos anos, problema que a Constituição e outras leis buscaram solucionar, mas, na verdade, ainda estava como letra morta. E a angústia, e o trabalho, e o esforço, e a pobreza, e a miséria do operário, tudo ainda permanecia insolúvel, sem a devida assistência do Governo.

O Sr. Guido Mondin — V. Exa. me permite um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O Sr. Guido Mondin — Estamos todos lembrados do que nos disse, nesta Casa, o Ministro da Fazenda, Sr. Delfim Netto, quando nos falava, outrora, sobre o Plano de Integração Nacional que se desenvolve no País. Assinalava ele que se processa uma mobilização do existente, mas inexplicado. Disse V. Exa., neste momento que a idéia que consubstancia a Mensagem de hoje estava nas Constituições, mas como letra morta. Exatamente esta a mobilização que se processa. Então se está motivando dinamização do que nascendo, não vingou. Há exatamente este exemplo de que nos falava há pouco, também o nobre Senador Bezerra Neto. Então processa-se no Brasil, primeiro, a m-

bilização de consciências para criar essa predisposição de agressão em torno da solução dos problemas nacionais. É a mobilização do existente. Era isso que nos dizia, há poucos dias, nesta Casa, o Ministro da Fazenda. E verifico que, com mais esta iniciativa, dando-lhe forma, fazendo-nos ver como ela é passível de realizações, então é realmente para nos rejubilarmos. Verifico que a tarde de hoje se fez uma tarde de congraçamento. Os dois Partidos, em júbilo, cantam a iniciativa: primeiro, o Senador Petrônio Portella, depois o Senador Bezzerra Neto e agora V. Exa. Insisto, como disse no meu primeiro aparte, nesta tarde que ela é uma grande tarde.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço o aparte com que me distingue V. Exa, eminentíssimo Senador, e prossigo, Sr. Presidente, a pronunciar estas palavras desataviadas porque, como declarei de início, não estava inscrito para falar. Mas o entusiasmo é que me leva, que me conduz a esta atitude, neste fim de Sessão.

Dizia, Sr. Presidente, que as motivações precisavam aparecer, e agora mais uma surge com esse decreto que hoje ouvi ler, cheio de entusiasmo, na sessão conjunta que tivemos pela manhã.

Já o classifiquei, a alguém que me perguntou a impressão que me causara o decreto: considerei-o genial, porque, na verdade, letra morta que era o objetivo, como assinalou o Senador Guido Mondin faltavam-nos a nós os meios próprios, diante da complexidade do problema, para executar o que a própria Constituição, muito bem inspirada, havia elaborado. Agora apareceu a solução.

Complexo era o problema porque determinava a Constituição a participação do operário no lucro das empresas. Mas como fazê-lo? Parecia insolúvel o problema porque o entendimento e a articulação entre operários e patrões era difícil; a fiscalização dos lucros, mais difícil ainda se registrar, por contingências que não diana esclarecer e todos estão comendo bem. E então o operário na miséria, o operário com fome, que fazer? Surge agora este decreto, solução, solução a que chamei, de lena consciência, Sr. Presidente, de

genial, porque ela não foi buscar nos outros países do mundo o ~~figurino~~ para se elaborar. Ela é uma ~~sólida~~ brasileira e um projeto brasileiro para um grande problema, querido repetir, de caráter nacional, humano, social.

Chamei-o de projeto humano, além de genial e de alcance social, que na verdade ele é o é, Sr. Presidente. Quando regulamentado fôr este projeto, as classes trabalhadoras que nós temos, por dever de origem e função do partido a que pertencemos, o dever de zela, por elas, amanhã as classes trabalhadoras — saia o Presidente Médici para onde sair, vá para onde fôr — as classes trabalhadoras nunca mais poderão esquecer o seu nome como não esquecerão jamais o nome de Getúlio Vargas.

A política de desenvolvimento que se está processando neste País, Sr. Presidente, quem poderá negar que ela vem-se dinamizando de modo espetacular, como nunca houve em governos anteriores? Desenvolvimento sob todo aspecto, de integração física do País, de integração social, de expansão da indústria. Nós não podemos negar, porque um partido de oposição bem intencionado, honesto como é o nosso, jamais poderá fazer pronunciamentos violentando a sua própria consciência. Dir-se-á: então, o que é que vem o oposicionista declarar neste fim de hora, neste fim de sessão? Elogios ao Governo? Não! Reconhecimento do que o Governo está fazendo de útil. Temos o dever, para honrar os nossos mandatos, de colaborar com ele, de lutar com ele, de trabalhar com ele, como temos o dever de nos levantarmos aqui, num corpo só, todas as vezes que as medidas vierem contrariar o interesse da Nação ou asfixiar o programa partidário que temos.

O Sr. Clodomir Millet — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com muito prazer.

O Sr. Clodomir Millet — A brilhante exposição que V. Exa. está fazendo, pondo em destaque um ato emanado do Governo, do Poder Executivo, demonstra o alto espírito público de V. Exa. Não se trata, aqui, no apoioamento que V. Exa. está dando a essa iniciativa do Poder Executivo, de saber se

quem fala pertence às hostes do Governo ou se pertence ao partido de oposição. O fato de o Sr. Presidente da República ter encaminhado ao Congresso Nacional um projeto de lei consubstanciando medidas do mais alto alcance social significa que S. Exa. quer que essa matéria seja estudada pelo Congresso Nacional, do qual participam Deputados e Senadores do Governo e da Oposição. Por conseguinte, a medida, vinda através de mensagem do Sr. Presidente da República, encontrará, na ocasião do seu exame por parte do Congresso Nacional, a melhor boa vontade de todos os senhores representantes da Nação, para estudá-la, aprimorando-a, sugerindo alterações ou corrigindo possíveis defeitos. Esta medida, disse muito bem V. Exa., denota o desejo do Governo de fazer a verdadeira integração nacional. O próprio projeto, o Sr. Presidente ontem esclareceu, visa à integração social. A Constituição estabelece a obrigatoriedade da participação dos empregados nos lucros das empresas. Pois bem, o projeto que vamos examinar vai mais longe do que pretendia a Constituição. Estabelece que, na constituição do Fundo, dêsses chamado "Fundo Social", as empresas contribuem com duas parcelas: uma, retirada do Imposto de Renda, isto é, o valor da contribuição abatido do imposto que seria devido aos cofres da União; e outra calculada sobre o faturamento da empresa. Isso significa que mesmo que a empresa, no fim do exercício, não apresente lucro, uma parcela do seu movimento terá de ser depositada; a que se refere ao faturamento. Os empregados, então, vão ter a participação efetiva justamente no movimento da empresa, porque se beneficiarão dessa parte calculada sobre o faturamento, mesmo que, repito, no fim do exercício, não haja lucro, não haja o pagamento do tributo, ou seja, da parte correspondente ao Imposto de Renda. Por conseguinte, o Governo, com a medida que V. Exa. chamou e muito bem, de genial, vai, pelo menos, pretender resolver grave problema. É uma proposição de altos objetivos, de profundo alcance social. O Governo andou muito acertadamente, ao encaminhar ao Congresso Nacional, para o nosso exame, tão importante ma-

téria. Estou muito satisfeito por ver que V. Exa., com a sua autoridade, penetrou bem na idéia, penetrou bem no desejo; penetrou bem nos sentimentos do Sr. Presidente da República, que já tem dado, por outras formas e outros meios, demonstração do seu interesse, sobretudo pelo homem brasileiro.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço a intervenção honrosa de V. Exa. que, na verdade, veio completar e esclarecer o sentido verdadeiro, legítimo, do projeto de lei que nos foi enviado pelo honrado Presidente da República.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, dizia eu: será que já estamos completos? Será que este País já está integrado em todos os seus fatores, em todos os seus elementos para uma política de desenvolvimento, uma política de aperfeiçoamento moral, social, político, que vem solucionar todos os problemas das classes que sofreu?

Será, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que nada nos falta? Não, Sr. Presidente! Muita coisa ainda nos falta! Falta ao Governo ampliar a faixa de liberdade! Falta ao Governo retirar do espírito daqueles que têm mandato popular o receio de que, ocupando esta tribuna para censurar medidas governamentais, possam sofrer a pena da degola ou da queima do seu mandato outorgado pelo povo! Falta esta liberdade! Falta ampliar a faixa da segurança dos direitos individuais! A segurança do homem na vida normal! A paz da família brasileira! Falta integrar na Lei Maior deste País aquilo que é preciso fazer, reconheço, que só em tempo oportuno. Mas falta obtermos do Governo a possibilidade de uma Carta Magna, de uma Constituição, que é a base de todas as outras leis. Falta obter do Governo a possibilidade de elaborarmos uma Lei Maior que inspire segurança a todos, garantia a todos, pela estabilidade, pelos dispositivos democráticos, pelos textos de garantia social, de garantia política, de garantia partidária.

Digo a V. Exa. que o atual Presidente ainda está no domínio de uma Constituição, onde ela própria é negada pelas leis institucionais que lhe foram incorporadas. O Ato Institucional n.º 5 significa a negação da pró-

pria Constituição que ai está, porque se deixa nas mãos de um homem todo o poder. O poder sobre todos os outros poderes; o poder sobre a vida, sobre a liberdade, sobre a propriedade dos cidadãos. Graças a Deus, entretanto, apesar desses poderes arbitrários, que estão nas mãos do atual Presidente, ele não os têm usado. E, se o fez, algumas vezes, foi com a moderação necessária para que não se intranquilize o espírito público, para que não se intranquilize a sociedade brasileira, a que não se intranquilizem os partidos políticos, principalmente aquêle que lhe faz oposição.

Falta ainda, Sr. Presidente, aquilo que me parece substancial nesta hora em que o atual Governo dinamiza a política de desenvolvimento nacional — a solução do grande problema das classes rurais.

V. Exa., Sr. Presidente, que é homem do campo também, sabe, como todos nós que aqui estamos, a gravidade desse problema. Não é possível conseguir-se o progresso do País apenas com a expansão e proteção do parque industrial. Não! Não é possível o desenvolvimento completo desta Nação sem que levantemos as energias dos heróis que trabalham, dia e noite, nos campos, para manter o sustento das cidades.

O Sr. Bezerra Neto — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O Sr. Bezerra Neto — V. Exa. aborda um ponto fundamental: o projeto de lei que estamos examinando trata apenas dos empregados de empresas. Milhões de brasileiros, principalmente os párias que trabalham no campo, os pequenos agricultores, estão à margem dessa providência governamental. V. Exa. tocou num dos pontos difíceis para a política administrativa, como também destacou este outro: as dificuldades, o retrocesso, o fracasso do Governo no plano político, no plano das garantias políticas. Ontem, vimos aqui um dos Líderes do Governo — o eminentíssimo Senador Eurico Rezende — lamentar, condenar, fustigar a influência ostensiva do poder econômico no plano eleitoral.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço a intervenção do eminen-

te Líder do meu Partido. Na verdade, não seria possível solucionar todos os grandes problemas do País em um só momento.

A parte política realmente precisa de policiamento do poder governamental — assim o direi, porque é um crime, um crime contra a democracia, valer-se do dinheiro para invadir regiões, às vezes pobres, humildes e comprar a consciência de patriotas, a consciência dos eleitores. Precisa haver policiamento nesta parte, sobretudo às vésperas de uma eleição em que, tendo o atual Presidente da República prometido restaurar a plenitude democrática, a ele cabe a responsabilidade de impor aos governadores atuais e aos já indicados para a eleição, uma atitude nobre, compatível com o nível de nossa civilização, que venha eliminar esse costume — o costume da violência policial, o costume da influência do poder econômico, o costume do suborno, falsificando assim a vontade eleitoral, na escolha dos candidatos que vêm ocupar postos eletivos.

Dizia eu, Sr. Presidente, que as classes rurais estão passando por uma fase crítica. Seja agricultor, seja pecuarista, pergunto eu aos aqui presentes, e que conhecem essas atividades: — Qual o agricultor, qual o pecuarista, neste País, que tem hoje condições para fazer patrimônio, para fazer poupança, para assegurar o futuro de seus filhos? — Nenhum, Sr. Presidente. E ninguém terá coragem de se levantar aqui, para contradizer o que afirmo.

É uma situação de empobrecimento generalizado, situação de pobreza exatamente na classe que precisa, na verdade, ser privilegiada por todos os modos. Sobretudo que me ouça o atual Presidente, que está preocupado, interessado na política de desenvolvimento do País. Que se reduzam os tributos que se extingam os tributos, mas não se eliminem os últimos recursos as últimas resistências dessa classe heróica e anônima que trabalha para o engrandecimento do País.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Dou o aparte a V. Exa.

O Sr. Guido Mondin — Nobre Senador Argemiro de Figueiredo, não é outro o pensamento do Governo. Tudo está sendo estudado, examinado, planejado. E recomendaria a V. Exa. a leitura da aula inaugural proferida pelo Presidente Emílio Médici na Escola Superior de Guerra, em março deste ano. Há ali um trecho de uma precisão formidável, fazendo prever qual o pensamento do Governo neste campo. E, se hoje festejamos uma iniciativa, tenho a certeza que não tarda festejaremos outra, precisamente a que se dirige ao homem do campo, o trabalhador rural, o proprietário rural todos enfim que, trabalhando à terra, penosamente produzem a riqueza nacional. Nós todos, de uma forma ou de outra, estamos ligados à terra e à atividade da terra. Posso afirmar a V. Exa. que não é outro o pensamento do Governo, particularmente quando S. Exa., em sua análise, verifica que houve quase que uma hipertrofia no desenvolvimento industrial, com prejuízo ou abandono da agricultura. Então, o Governo não quer prosseguir, não direi no erro, porque quando se tem consciência de algo não se está laborando em erro, mas quer o Governo levantar a agricultura, para que ela ocupe o lugar certo, em sintonia com a própria indústria. Lembremo-nos do Sr. Ministro da Fazenda quando, nesta Casa, usava destas palavras: "É preciso que a agricultura empurre a indústria e que a indústria empurre a agricultura." Ai está condensado o pensamento do Governo. Estou chegando do Rio Grande do Sul, e graças àquela mobilização de que falava há pouco, verifico que há um espírito novo com relação à agricultura, e que me impressionou sobremaneira. Na nossa imensa região de fronteira, privativa que foi até aqui da criação de gado, hoje verifico que a agricultura penetrou na região formando sintonia formidável com a criação gadeira e com a agricultura. Os campos de trigo cobrem as coxilhas do Rio Grande oferecendo panorama verdadeiramente acentuado, assim como uma sensação de fartura fazendo vislumbrar toda a grandeza futura deste País. É o atendimento que já se processa, pelo menos com maior intensidade do que antes. As dificuldades existem, nós o reconhecemos, entretanto, é preciso que,

em torno delas, se alimentem esperanças porque o Governo que tem está cuidando rigorosamente de toda agricultura do Brasil o lugar que ela precisa ter, para que seu desenvolvimento se faça em harmonia. Basta que esperemos porque tudo está em andamento.

(Soam as campainhas.)

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO

— Sr. Presidente ouvi o toque da campainha e pediria a V. Exa., me esclarecesse se posso continuar.

O SR. PRESIDENTE (José Feliciano) — O tempo destinado ao Expediente já está excedido em cerca de 45 minutos.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, neste caso, obedecendo a observação de V. Exa., sou obrigado a encerrar as minhas considerações, justamente quando ia tocar o ponto essencial do meu discurso, que é a miséria dos camponeses, e examinar as causas dessa pobreza, dessa miséria. E, finalmente, sugerir, como homem que tem vivência e conhece o problema, algumas medidas ao honrado Sr. Presidente da República. No entanto, atendendo às advertências de V. Exa., só me resta pedir-lhe desculpas, e ao Senado, por esta violação involuntária ao Regimento da Casa.

Tenho dito. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Oscar Passos — Milton Trindade — Sigefredo Pacheco — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — Teotônio Villela — Arnon de Mello — José Leite — Josaphat Marinho — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (José Feliciano) — Sobre a mesa, comunicação que será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte
COMUNICAÇÃO

Do Líder

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador João Cleofas

DD. Presidente do Senado Federal.

Brasília, em 21 de agosto de 1970.
Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senador Senador Duarte Filho, pelo nobre Senhor Senador Carvalho Pinto, na Comissão Mista do Congresso Nacional, que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 7, de 1970 (CN), que "institui o Programa de Integração Social, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Filinto Müller, Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Feliciano) — Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (José Feliciano) — Está finda a hora do Expediente.

Estão presentes 42 Srs. Senadores.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265, do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1970 (n.º 1.058-B/68, na Casa de origem), que dispõe sobre a cobrança de dívidas fiscais, e dá outras providências, tendo PARECER, sob n.º 476, de 1970, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

O projeto será arquivado e feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 12, DE 1970**

(N.º 1.058-B/68, na Casa de origem)

Dispõe sobre a cobrança de dívidas fiscais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Nenhuma ação judicial poderá ser intentada pela União, Estados, Distrito Federal, Territórios, Municípios, autarquias, entidades paraestatais, bem como aquelas com autonomia financeira e administrativa cujo controle acionário pertencer ao Poder Público, para a cobrança de dívidas oriundas de impostos, taxas, contribuição de melhoria, cotas e outras eventuais, sempre que o devedor, pessoa física ou jurídica de direito privado, houver habilitado crédito seu junto da repartição devedora.

Art. 2.º — Habilitado o crédito, sob protocolo, a repartição responsável remeterá o documento ao órgão fazendário, acompanhado da informação e elementos que permitam a rápida verificação do direito do credor.

Parágrafo único — Órgão fazendário, para os efeitos do presente artigo, é aquele que tiver a seu cargo o controle e execução dos débitos fiscais.

Art. 3.º — Entende-se por direito das pessoas mencionadas no art. 1.º aquele que emanar de crédito de qualquer natureza, independentemente de sua origem.

Art. 4.º — Aos créditos das pessoas de direito privado serão acrescidos os mesmos encargos, juros de mora, correção monetária e outros que, pelo Poder Público, são debitados aos seus devedores.

Parágrafo único — Os encargos referidos no presente artigo serão devidos a partir da data do vencimento da obrigação.

Art. 5.º — Se o crédito regularmente habilitado for inferior à importância devida ao Poder Público, caberá a este cobrar a diferença pela forma estabelecida em lei.

Art. 6.º — Liquidado o crédito e constatado saldo a favor da pessoa física ou jurídica de direito privado, a repartição devedora dará andamento normal ao processo de liquidação do saldo pendente, observado o disposto no art. 4.º e seu parágrafo.

Art. 7.º — As cobranças ajuizadas na data da presente Lei terão a instância suspensa, com relaxamento das medidas judiciais aplicadas, até que, procedida a liquidação, haja a definição do saldo, cabendo ao credor o uso dos princípios fixados na presente Lei.

Art. 8.º — Qualquer contestação, administrativa ou judicial, só poderá versar sobre a ilegitimidade da dívida, respondendo o contestante pela temeridade das alegações, na forma da lei processual civil.

O SR. PRESIDENTE (José Feliciano)

Item 2:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 9, de 1968, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que altera a redação do § 1.º do artigo 136, do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), tendo PARECERES, sob n.os 94, 95 e 96, de 1970, das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e no mérito, pela rejeição; e — de Educação e Cultura, pela rejeição; e — de Finanças, pela rejeição.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 9, DE 1968**

Altera a redação do § 1.º do art. 136 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O § 1.º do art. 136 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio

de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1.º — Sómente em casos excepcionais e se tratando de medida relacionada com todos os empregados da empresa, poderão as férias ser concedidas em dois períodos iguais, mediante prévia autorização da autoridade administrativa competente.”

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Feliciano)

Item 3:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 126, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que altera o § 5.º do artigo 8.º da Lei número 4.024, de 20-12-61 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), tendo PARECERES, sob n.os 94, 95 e 96, de 1970, das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; — de Educação e Cultura, pela rejeição; e — de Finanças, pela rejeição.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Rejeitado. O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 126, DE 1968**

Altera o § 5.º do art. 8.º da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — No § 5.º do art. 8.º da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional), são suprimidas as ex-

pressões: "... a transporte, e quando convocados, e".

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Feliciano) — Está finda a matéria da Ordem do Dia.

Não há mais oradores inscritos.
(Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou declarar encerrada a presente sessão, designando para a de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Redação Final

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 49, DE 1970

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer n.º 567, de 1970) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 49, de 1970 (n.º 149-A/70, na Casa de origem) que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.109, de 26 de junho de 1970.

2

Redação Final

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 21, DE 1970-DF

Discussão, em turno único, da Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer n.º 566, de 1970) do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1970-DF, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir, em favor da Secretaria de Serviços Públicos, o crédito especial de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) para o fim que especifica.

O SR. PRESIDENTE (José Feliciano) — Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 17 horas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR DINARTE MARIZ NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE AGOSTO DE 1970 QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. DINARTE MARIZ — Sr. Presidente, estou chegando do Nordeste, convocado que fui pelo Presidente

desta Casa, para compor uma Comissão que deveria percorrer toda aquela região atingida pelo flagelo da seca, e, pessoalmente, ter uma idéia, a fim de prestar um depoimento, não só ao Senado, mas ao Governo da República, sobre a situação que aflige a população nordestina.

Sr. Presidente, sei que na próxima semana deverá ser encaminhado ao Sr. Presidente da República um relatório dessa missão, com o nosso testemunho, apresentado de maneira nítida e responsável sobre o que está ocorrendo aos desventurados nordestinos que, nesta hora, sofrem a calamidade de uma seca.

Sr. Presidente, talvez que para um homem do Sul a palavra "seca" não tenha o significado que tem para o nordestino, porque, no Sul do País, seca representa 30 dias de estiagem e no Nordeste representa pelo menos 22 meses sem a presença das chuvas geradoras da riqueza e da produção que sustenta a população daquela Região.

O Sr. Mem de Sá — Permite V Exa. um aparte? (Assentimento do orador.) — Nobre Senador, no Sul apenas conhecemos o que chamamos de estiagem de 90 a 120 dias. Realmente, está longe, muito longe do quadro trágico da seca do Nordeste que tudo mata e que deixa populações sem o que comer. No Rio Grande do Sul a estiagem se reflete sobretudo no gado, sobre a pastagem. Não conhecemos, portanto, o drama da seca, mas conhecemos a estiagem de 90 a 120 dias.

O SR. DINARTE MARIZ — Muito grato pelo aparte, nobre Senador Mem de Sá, meu velho e querido amigo e professor.

Realmente, se exagerei ao avaliar o espaço de tempo em que se registra no Sul do País a seca que chamamos também no Nordeste de estiagem é porque talvez sou nordestino e nasci na região mais atingida por esse fenômeno, que é o centro da geografia física do nosso Estado: a região seridense.

Devo dizer que, juntamente com o Senador João Cleofas, nosso Presidente, que também foi Presidente da nossa Comissão, e com os Senadores José Ermírio, Argemiro de Figueiredo, Petrônio Portella e Wilson Gonçalves,

verificamos o que, realmente, está ocorrendo na região.

Desejava registrar — a justiça impõe que assim se faça, e à isto queria referir-me quando falei na diferença entre o Sul e o Norte do País — que foi justamente um homem do Sul quem, ao se encontrar na Presidência da República, teve a preocupação de verificar in loco o que ocorria naquela infelicitada região. E que, nesta hora, mais que ninguém, teve a sensibilidade de compreender a extensão daquele fenômeno.

Sr. Presidente, aqui estou como homem vinculado ao Governo, mais do que vinculado, porque com ele solidário em todas as manifestações do pensamento e da ação, representante que é da Revolução de 1964, dentro do quadro em que se desenvolve o futuro da nossa Pátria.

Devo dizer, Sr. Presidente, o quanto é doloroso visitar o Nordeste neste momento. Estivemos nas frentes de serviço e observamos que a fome diminuiu, mas não terminou, pois o salário que se diz de 2 cruzeiros para um operário, agora que ele se alimenta com gêneros vindos de outras regiões onde esse salário é três vezes maior, não poderia nunca corresponder às necessidades de sua manutenção e de sua família. É exato que o salário é um pouco mais alto, pois, em vez de 2 cruzeiros diários, o operário está recebendo 14 cruzeiros semanais em folha corrida, trabalhando 5 dias por semana. Ali, fomos procurados por alguns Prefeitos da região mais atingida, os quais, na impossibilidade de adquirir — por falta de recursos — carros-pipas para suas pequenas cidades, vêm pleitear que tais veículos lhes sejam cedidos pela SUDENE, a título de empréstimos, pois a água está sendo transportada em algumas áreas em distâncias de 60, 70 e até mais quilômetros, e por isso, às vezes, até vendida a preços elevadíssimos.

O Presidente Médici, que teve a sensibilidade de visitar a nossa região, pronunciou um discurso que nunca mais se apagará da memória do nordestino e, como Chefe do Governo, fez a crítica do que estava ocorrendo. Nenhum nordestino poderia talvez possuir maior sensibilidade do que S. Exa. e ter sentido maior revolta diante do quadro que observou.

Se o Presidente Médici voltasse hoje encontraria a fome diminuída, não terminada, mas veria também o povo mais desnudo porque, depois de dois ou três meses de trabalho nas frentes de serviço, o sertanejo, que não tem alimento para ele e para a sua família, também não tem dinheiro suficiente para comprar alguma coisa que possa cobrir o seu corpo emagrecido.

Quando o Presidente Médici foi ao Nordeste semeou esperança no coração do povo, e o encontramos, apesar da desgraça, esperançado e certo de que as medidas complementares chegarão para corrigir o quadro que ainda necessita de assistência e, portanto, da presença do Governo.

O Sr. José Ermírio — V. Exa. me permite um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Com grande prazer.

O Sr. José Ermírio — V. Exa. traça o retrato triste daquela região. É preciso notar que a área atingida pela seca, menor do que a de 1966, é acima de 550 mil km². Só isto requer exame imediato, antes que, dentro de algum tempo, digamos 4, 5 ou 6 anos, ocorra outro desastre igual a este. É, portanto, urgente, urgentíssimo, resolvemos este assunto, porque, com o aumento da população só poderá piorar, no futuro, a situação da região se providências não forem tomadas para resolver o caso num prazo relativamente curto.

O SR. DINARTE MARIZ — Muito obrigado ao aparte de V. Exa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, daqui a 10, 20, 30 ou 50 anos, toda vez que houver seca — ela é certa, dentro do tempo, e incerta é a época em que ela vem — a calamidade será, também, maior do que a atual, porque, seca significa desemprego e, em toda parte do mundo quando há desemprego, é dever do Governo assistir aos desempregados, que não cometem crime algum, mas solicitam trabalho ao Governo a fim de assegurar sua subsistência e à de sua família.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não tenhamos esperanças de que seja resolvido definitivamente o problema da seca. Como disse, seca significa desemprego. O de que precisamos é consolidar a economia nordestina, para que se sinta menos os efeitos do flagelo.

Sr. Presidente, como sertanejo, como responsável por uma liderança política num dos Estados mais pobres, num dos Estados mais alcançados pela seca — o Rio Grande do Norte — tenho minhas desconfianças. Meu Estado dentro da geografia do País, percentualmente é a unidade mais atingida pelo drama da seca. Temos a maior faixa em relação ao Território. Enquanto outros Estados, como Pernambuco — com vasta região produtora nunca atingida pela estiagem e agora maltratada pelas enchentes; como a Paraíba — com brejos nunca castigados pela seca, e que, no momento servem de apoio à economia nordestina; como o Piauí — possuidor do grande rio, o Parnaíba; em nosso Estado a seca desafia até o mar atingindo a faixa litorânea.

Portanto, como nordestino, como conhecedor do fenômeno, como homem que governou o seu Estado quando da maior seca que já houve no País — segundo as estatísticas de 58, a maior estiagem, de consequências mais funestas dentro da região nordestina — aqui estou, a fim de trazer meu depoimento para os assessores do Presidente da República que foram ao Nordeste apertar a mão dos flagelados antecipando-se aos Governadores locais. Assim, desejaria dizer ao Governo que alguma coisa ainda precisa ser feita. Trago, pois, o depoimento colhido na visita que fiz a todos os Estados atingidos pela estiagem, daqueles que trabalham com os responsáveis, na frente de trabalho, civis ou militares, de que alguma coisa ainda precisa ser feita. Precisamos, portanto, ponderar aos assessores do Presidente da República que ninguém pode, realmente, recebendo dois cruzeiros diários, assistir à sua família e a si próprio, sendo responsável não só pelo vimento como por alguma coisa que lhes cubra o corpo. Este é o meu depoimento, como colaborador que sou da obra Revolucionária, sobretudo do grande Presidente que há de apontar os caminhos seguros para o desenvolvimento e para a salvação de nossa Pátria!

O Sr. Leandro Maciel — V. Exa. me permite um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Com muito prazer.

O Sr. Leandro Maciel — Ouço, com toda atenção, o magnífico discurso de V. Exa., profundo conhecedor da região nordestina, que tão dignamente representa o Estado do Rio Grande do Norte nesta Casa. V. Exa. disse, com muito acerto, que o Nordeste se encheu de esperança com a visita providencial do eminente Presidente da República, com a presença daquele eminentíssimo Presidente na região nordestina para ver, com seus próprios olhos, quanto sofre aquela região, num período de secas como o atual. Estamos certos de que novas providências serão tomadas para amenizar a situação e procurar corrigir a calamidade das secas, com soluções para os problemas equacionados. Lamento que a Comissão do Senado que andou pelo Nordeste, partindo de Pernambuco, indo ao Rio Grande do Norte, à Paraíba, ao Ceará, ao Piauí, não tenha incluído, no roteiro da viagem, os Estados da Bahia, de Alagoas e o meu pequenino Estado, o de Sergipe, com 41% da sua pequena área dominada pelas secas. Teria a Comissão visto, também, com seus olhos, ali instaladas as frentes de serviço, as providências tomadas pelo Sr. Presidente da República, sendo que, em alguns Estados do Nordeste, onde a natureza não nos deu grandes bacias para as grandes aqüedutos, o homem sofre, além da calamidade da seca, a falta de água para beber. Essa Comissão teria visto, com seus próprios olhos, mais de 20 caminhões-tanque, levando água do São Francisco para matar a sede das populações de povoados e de cidades plantadas ali naquele estirão dos limites da Bahia? Há seca, meu nobre colega, no Estado de Sergipe, no Estado de Alagoas, no Estado da Bahia, em grande parte desses três Estados. Se a Comissão se tivesse deslocado para esses três Estados, teria verificado o quanto sofre a nossa região, principalmente nesta hora em que estamos todos lutando para levar à população sertaneja a própria água para beber. As frentes de serviço dão trabalho, como diz V. Exa. com muito acerto. Mal pagos os garimpeiros, recebendo dois cruzeiros por dia, as frentes de serviço dão trabalho, não há dúvida, àqueles que vão convocados. Mas, a população que fica em casa, nos povoados, fica à espera dos cuidados do Governo, da presença

do Governo, a fim de lhes levar água para beber. O problema da seca, tem razão V. Exa. quando o diz, há de se repetir, por muitos anos. Mas, devemos equacionar esse problema para que amanhã não se dê o deslocamento do nordestino, como se vê, ainda, no êxodo que tanto nos envergonha, saindo massa enorme de gente, no período da seca, na direção do Sul, atrás de terras melhores onde possam trabalhar e onde possam conseguir condições para sua vida. Precisamos localizar; precisamos fixar o homem à terra; cuidar de dirimir o problema da seca, não digo exterminar o problema da seca, mas aproveitar, por exemplo, o Rio São Francisco, rio perene, para que, nas suas margens se instale trabalho permanente, ou se criem verdadeiros oásis, e os nordestinos possam, na sua longa caminhada, ficar barrados no São Francisco, ou esperando, perto de sua gleba, o trabalho e condições de vida para viver. Dando êste aparte, o meu propósito é incorporar ao seu magnífico discurso o apelo também da minha região, do meu pequeno Estado de Sergipe, onde a seca está causando grandes prejuízos. O Governo está, felizmente, dando assistência, levando para ali três frentes de trabalho. Queira V. Exa. receber minha solidariedade e receber também meus cumprimentos ao seu magnífico discurso.

O SR. DINARTE MARIZ — Muito grato ao nobre Senador por Sergipe, meu querido amigo Leandro Maciel. Devo dizer a V. Exa. que, quando me referi ao Nordeste, à seca nordestina, ao fenômeno que alcança não sómente o Rio Grande do Norte, mas a toda a região, naturalmente Sergipe, Bahia e Alagoas estavam englobados. Referi-me, portanto, ao Nordeste, incluindo toda a sua área geopolítica.

Visitando aquelas frentes de serviço, tive realmente — como meus companheiros devem ter tido — a noção exata e nítida do drama que ali se desenrola.

Sr. Presidente, o nobre Senador por Sergipe falou no Rio São Francisco. Eu me felicito de ter ido ao São Francisco, de ter visitado as regiões onde se está iniciando uma experiência das mais importantes de quantas possam interessar à economia nordestina, no Estado de Pernambuco e no Estado

da Bahia: a irrigação do Vale do São Francisco. Bebedouro é uma experiência que todos nós deveríamos visitar, e ali chegando tem-se a certeza de que, realmente, o Governo está enfrentando com coragem o problema da ressurgência da economia nordestina. Fui lá, Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu vi os relatórios e as estatísticas que atestam o grande significado da irrigação para a nossa região. Quando visitei o Estado de Israel e me afirmaram que a cultura algodoeira ali produz cerca de 4 toneladas por hectare, custei a acreditar nas informações que me davam. E imensa foi a minha surpresa, ao verificar que no meu próprio País embora até então ignorasse, me foram mostrados os resultados da experiência do projeto de irrigação de Bebedouro, onde, em apenas um hectare se pode colher quatro toneladas e meia de algodão, apesar das estimativas preverem, com margem de segurança, apenas 3.200 quilos. Isto significa, para mim, uma lição recebida nesses poucos dias em que visitei o Nordeste, região que me orgulho de conhecer, e agradecido sou a Deus por ter sido lá onde, pela vez primeira, abri os olhos para a vida. Mas desejo ressaltar, também, Sr. Presidente, o que o Governo da revolução tem feito no tocante à convocação de técnicos para encontrar solução que minore os sofrimentos dos nordestinos. Ao visitarmos Bebedouro, verificamos o que se está fazendo nesse sentido. Sabemos que há quem alegue ser muito cara a execução do projeto de irrigação. Mas, para a Nação, muito mais caras, muito mais preciosas que tudo isso são as vidas que se vão, toda vez que surge uma estiagem. Vidas que se perdem no anonimato, podemos assim dizer, porque as estatísticas não registram os velhos e as crianças que morrem pelos efeitos nocivos das estiagens. Muito mais caras ao País são as vidas que se esvaem e as desesperanças que, a cada dia, chegam ao espírito dos nordestinos, que sentem a desgraça, quando se abate sobre os seus lares o flagelo da seca.

Para muitos, talvez, estou exagerando, mas posso assegurar que, por maior que seja a minha capacidade de imaginação para pintar o quadro dramático que significa a desolação e a miséria, trazidos pela seca, ela ain-

da seria pequena para demonstrar a realidade dos fatos.

Dirijo, daqui, Sr. Presidente, um apelo ao Sr. Ministro do Interior, Coronel Costa Cavalcanti, à SUDENE, aos responsáveis pela Assessoria do Governo na região nordestina, no sentido de que procurem levar ao conhecimento do Senhor Presidente da República a situação real ali existente.

Precisamos de algo mais que assegure a subsistência do homem flagelado. Uma vez que a Revolução teve a felicidade de colocar nas mãos de um homem com a sensibilidade do Presidente Médici os destinos do País, confiamos em que a sua assessoria não falhe, não vacile, nem deixe apagar no coração dos nordestinos a chama de esperança que ele semeou para que, amanhã, possam viver, realmente, dias mais felizes.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, devo ressaltar o orgulho que senti visitando Paulo Afonso. Todo brasileiro deve conhecer aquela hidrelétrica porque, ali, não é só a técnica nacional empregada, resolvendo o problema do aproveitamento do imenso potencial energético por tantos anos desperdiçado mas, especialmente, um marco positivo do desenvolvimento da economia nordestina.

Encontrei em Paulo Afonso a obra grandiosa dos engenheiros brasileiros, atualmente dirigida por um velho apaixonado pela solução dos problemas nordestinos, o que dá mais confiança e, acima de tudo, uma certa — digamos assim — vaidade a nós, nordestinos. Paulo Afonso, agora, está entregue à competência e à dedicação do Sr. Apolônio Salles. Digo isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para fazer justiça a um homem que eu conheço há muitos anos, apesar de não ter sido seu correligionário político em nenhuma fase de minha vida, a não ser nesta jornada em que estamos juntos, para ver se conseguimos salvar o País.

Encontrei na pessoa de Apolônio Salles não só o patriota, mas, sobretudo, o devotado à integração nacional, e que prega o aproveitamento da energia do Rio São Francisco, como fator essencial a essa integração em boa área do Nordeste.

Uma coisa que nos conforta é encontrar na SUVALE uma pessoa como o Coronel Santa Cruz, homem moço e idealista, que nos deu todos os esclarecimentos sobre a sua atuação à frente daquela importantíssima empreesa, que é, para nós, como disse o Senador Leandro Maciel, um dos grandes empreendimentos para a salvação do Nordeste, principalmente da Região do São Francisco.

Fui também à Morada Nova, lá no interior do Ceará, uma região seca e inhóspita do Vale do Jaguaribe. Lá encontrei um jovem técnico de rara capacidade, o Dr. José Lins, Chefe do DNOCS, que teve a gentileza de nos mostrar o trabalho, também de irrigação, que está sendo realizado, no Vale do Jaguaribe, aproveitando o grande potencial de água represada pelo Açude Oros.

Em Currais Novos, no meu Estado, fomos recebidos pelo Coronel Eliano Moreira, que fez uma completa exposição do que ocorre na frente de serviço, e que nos comunicou a sua intenção de recorrer à SUDENE, a fim de mostrar a precariedade da situação em que se encontram os trabalhadores quase desnudos e mal alimentados, cuja condição torna-se mais precária a cada dia. Eis aí a iniciativa do próprio representante do Governo, cobrando de outros setores alguma complementação para melhorar o estado desesperador em que se encontram esses trabalhadores.

Em Picos, no Piauí, lá nos confins dos sertões nordestinos, encontrei um Major do Exército, responsável por uma grande frente de serviço, que nos contou fato semelhante. Explicou-nos ter instituído um sistema, que denominou "panelão", consistindo em fornecer uma refeição para os homens que atuam na frente de serviço. Faz isto depois de verificar que os operários, após receberem seus salários, iam para as suas casas a cem, duzentos quilômetros de distância e voltavam três dias depois para iniciar a semana de trabalho sem nada trazer para seu sustento.

Interpelando a um desses operários, recebeu esta resposta dolorosa, que registro agora: "Sr. Major, o que é que o Sr. queria? O Sr. acha que eu podia levar para casa a feira —

como eles chamam os gêneros alimentícios — para uma semana e trazer de volta alguma coisa, quando os filhos que lá estão não podem viver nem com o alimento que levei?" Daí ter o Major instituído o "panelão" para evitar que o homem não morra de fome em plena execução de seu trabalho.

Talvez a impressão do Major, o testemunho do Coronel, a brilhante exposição do Diretor do DNOCS, não tenham chegado ao conhecimento do Sr. Presidente da República. Mas nosso objetivo foi, justamente, visitar a região, verificar os fatos e dar conhecimento a Sua Exceléncia da realidade existente.

É bem oportuno este depoimento, neste momento em que o eminentíssimo Presidente Emílio Garrastazu Médici se volta para o problema social, pensando no operário brasileiro.

Desejamos, portanto, que este depoimento sirva para mostrar alguma coisa positiva com que S. Exa. possa atuar para corrigir, em parte, a desgraçada situação em que se encontram os nordestinos.

Sr. Presidente, antes de terminar estas considerações que, naturalmente, terão muita validade no relatório do Presidente do Congresso Nacional, que nos convocou e nos presidiu nesta jornada através do Nordeste, quero reafirmar, mais uma vez, a confiança que o nordestino tem no Governo da República.

Não encontrei, em parte alguma, uma só palavra que não fosse de admiração e gratidão pela maneira correta, patriótica e, sobretudo, humana, com que tem agido o Presidente da República em relação ao Nordeste.

Jamais um Presidente da República, em nenhuma fase de nossa História, dentro de prazo tão curto, atendeu prontamente às necessidades do Nordeste com o cuidado, inclusive de visitar o seu interior, para sentir, in loco, todo o drama que vive aquela população.

Trazendo este depoimento e fazendo, daqui, o meu apelo aos assessores do Presidente da República, tenho certeza de que as coisas mudarão.

Devo falar também — e se não o fizesse, deixaria de focalizar um dos

problemas mais angustiantes deste momento — a respeito do homem do campo, do trabalhador rural, e do pequeno proprietário de terras, pois no Nordeste não há grandes propriedades, estas estão noutras regiões; no Nordeste quase tudo é minifúndio. Ouvi proprietários de terra dizerem que iriam retirar seus filhos do colégio por não disporem de recursos para mantê-los estudando durante a estiagem.

Quero ainda fazer uma observação ao Banco do Brasil, não como crítica, mas no sentido de que analise a situação, a fim de que a atuação desse órgão seja efetiva e estritamente limitada às necessidades da região. Aliás, fêz o Banco do Brasil o que nunca havia feito: admitiu que aqueles que estavam em dívida com o Banco e foram prejudicados pela seca tivessem o prazo de seus débitos dilatados por dez anos, com trés de carência.

Mas, Sr. Presidente, a meu ver, instituiu-se um crédito que o Banco do Brasil insiste em chamar de crédito para melhoramentos, e que significa: dar crédito ao fazendeiro para fazer cercas, açudes, casas para moradores, com prazos de amortização realmente longos. Mas, isto não tem sentido real face as nossas necessidades. O Banco do Brasil, mesmo reduzindo o crédito de 80%, que admite levantar com garantia, para 20 ou 30%, devia entregar o dinheiro ao agricultor deixando-o com liberdade de utilizá-lo, como uma espécie de capital de giro, para que ele possa aumentar a sua produção e não limitar o crédito à reconstrução parcial ou total de propriedade. Não culpo o Banco do Brasil que apenas age como delegado do Governo, mas à assessoria do Governo, que não conhece bem a região.

O que deve e precisa ser feito é dar-se o crédito ao agricultor que, nesta hora, como o produtor de algodão, colhe apenas 30% da produção que deveria ser colhida se o ano fosse normal. Então, que se dê o crédito a esse homem mediante as devidas garantias; e ele que utilize o dinheiro quer para a educação do filho, se necessário, quer para corrigir dano na cerca de sua propriedade, se for o caso, enfim, que o empregue de modo a melhorar a sua situação, mas

assegurando o retorno do capital tomado, porque, se assim não fôr, amanhã estaremos somando às de hoje, dificuldades para o futuro.

Esta, Sr. Presidente, é a opinião de quem, realmente conhecedor da si-

tuação do Nordeste, não tem outro objetivo senão dar ao Governo um depoimento necessário e justo no momento em que o pensamento do Presidente da República se volta para o homem empobrecido, o operário das cidades e dos campos, e não tem es-

quecido a pobreza do trabalhador nordestino.

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente, e peço perdão de ter demorado tanto na tribuna. (Muito bem! Muito bem!)

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

27.ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 1970

As 16:30 horas do dia 20 de agosto de 1970, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Petrônio Portella, presentes os Srs. Senadores Júlio Leite, Carlos Lindenberg, Bezerra Neto, Josaphat Marinho, Eurico Rezende, Clodomir Millet, Guido Mondin e Arnon de Mello, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Milton Campos, Antônio Carlos, Carvalho Pinto e Antônio Balbino.

Lida, é aprovada a Ata da reunião anterior.

Havendo número legal, o Sr. Presidente declara aberta a Sessão, e dá a palavra ao Senhor Senador Carlos Lindenberg que lê seu parecer ao Projeto de Lei do Senado n.º 28/70 — "Cria o Serviço Nacional Obrigatório, concluindo pela audiência do EMFA". Submetido à discussão e votação, o parecer é aprovado por unanimidade.

A seguir, o Sr. Senador Eurico Rezende relata o Projeto de Lei do Senado n.º 30-DF/70 — "Declara extinta a participação de servidores públicos do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal na cobrança da Dívida Ativa do Distrito Federal", dando pela sua constitucionalidade e juridicidade. Em discussão, é dada vista simultânea aos Senadores Clodomir Millet e Carlos Lindenberg, o qual apresenta duas emendas.

Prosseguindo, o Sr. Senador Guido Mondin passa a relatar as seguintes proposições: pela constitucionalidade e juridicidade dos Projetos de Lei da Câmara n.ºs 185/68 — "Modifica a redação do parágrafo único do art. 526 da Consolidação das Leis do Trabalho", e 16/70 — "Dá nova redação ao art. 1.061, do Cód. Civil Brasileiro", e pela incompetência da Comissão para apreciar o ofício do Sr. Presidente do Senado encaminhando o requerimento do Dep. Alde Sampaio, acompanhado do discurso proferido pelo Parlamentar. Os pareceres são aprovados unicamente.

O Sr. Senador Clodomir Millet apresenta parecer ao Projeto de Lei da Câmara n.º 162/68 — "Regula a indenização aos dependentes, e dá outras providências", concluindo pela sua aprovação e apresentando uma emenda. Pôsto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem quaisquer, digo, votando, com restrições, os Senadores Bezerra Neto e Carlos Lindenberg.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

Subcomissão destinada a examinar os problemas de Previdência Social, especialmente os relacionados com o funcionamento do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), criada por decisão da Comissão de Legislação Social, em sua reunião de 19 de agosto de 1970, em decorrência da aprovação da Indicação n.º 2, de 1970, de autoria do Sr. Senador Júlio Leite.

1.ª REUNIÃO, INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 1970

As dezesseis horas do dia vinte de agosto de mil novecentos e setenta, presentes os Srs. Senadores Júlio Leite, Aurélio Vianna e Mello Braga, na Sala de Reuniões das Comissões, reúne-se a Subcomissão, criada através de decisão da Comissão de Legislação Social do Senado Federal do dia dezenove de agosto, destinada a "examinar os problemas de Previdência Social, especialmente os relacionados com o funcionamento do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)".

De acordo com o que preceitua o parágrafo 3.º do artigo 81 do Regimento Interno, assume a Presidência o Sr. Senador Júlio Leite, que declara instalados os trabalhos da Subcomissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental, o Senhor Presidente declara que irá proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Sr. Presidente designa para funcionar como escrutinador o Sr. Senador Aurélio Vianna.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Mello Braga	—	2 votos
---------------------	---	---------

Em branco	—	1 voto
-----------	---	--------

Para Vice-Presidente:

Senador Aurélio Vianna	—	2 votos
------------------------	---	---------

Em branco	—	1 voto
-----------	---	--------

Em cumprimento ao deliberado, o Sr. Presidente eventual, Sr. Senador Júlio Leite, proclama eleitos, respectiva-

mente, Presidente e Vice-Presidente, os Srs. Senadores Mello Braga e Aurélio Vianna, e convida o primeiro a assumir a direção dos trabalhos.

Assumindo a Presidência, o Sr. Senador Mello Braga agradece a honra com que foi distinguido, prometendo exercer tão elevada função em estreito entendimento com seus companheiros. Em seguida, designa Relator da Subcomissão o Sr. Senador Júlio Leite.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcus Vinícius Goulart Gonzaga, Secretário, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros.

COMISSÃO MISTA

Incuibida de estudo e parecer ao Projeto de Lei n.º 7, de 1970 (CN), que "institui o Programa de Integração Social, e dá outras providências".

1.ª REUNIÃO, INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 1970

As dezesseis horas e quinze minutos do dia vinte e um de agosto de mil novecentos e setenta, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, comparecem os Senhores Senadores Duarte Filho, Guido Mondin, Mem de Sá, Flávio Brito, Júlio Leite, Argemiro de Figueiredo, Adalberto Sena e Bezerra Neto e os Senhores Deputados Arnaldo Prieto, Augusto Franco, Cantídio Sampaio, Flávio Marcílio e Paulo Maciel, com o objetivo de instalar a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbido de apreciar o Projeto de Lei n.º 7, de 1970 (CN), que "institui o Programa de Integração Nacional, e dá outras providências".

Por motivo justificado, deixam de comparecer os Senhores Senadores Antônio Carlos, Ney Braga e Pessoa de Queiroz e os Senhores Deputados Accioly Filho, Aureliano Chaves, Francisco Montoro, Tancredo Neves, Humberto Lúcena e Nelson Carneiro.

Em obediência aos preceitos regimentais, assume a Presidência o Senhor Senador Argemiro de Figueiredo, que declara instalada a Comissão Mista, nos termos que enuncia e com os objetivos propostos no Projeto que lhe deu origem.

Em seguida, o Senhor Presidente Eventual determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, nos termos do § 2.º do artigo 10 do Regimento Comum, através de escrutínio secreto, por cédulas uninominais; convida para Escrutinador o Senhor Senador Guido Mondin.

Encerrada a votação, conferida as sobrecartas, procede-se à apuração, registrando-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Cantídio Sampaio	12 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Ney Braga	12 votos
Em branco	1 voto

Proclamados os resultados do pleito, o Senhor Senador Argemiro de Figueiredo convida a assumir a Presidência o Sr. Deputado Cantídio Sampaio, a quem parabeniza pela vitória.

O Senhor Presidente inicialmente agradece a seus pares a honra com que foi distinguido, destacando a importância da matéria cujo estudo foi incumbido à Comissão.

O Senhor Presidente, em seguida, designa relator da matéria afeta à Comissão o Sr. Senador Antônio Carlos.

Após proceder à leitura do calendário estabelecido para a tramitação do Projeto de Lei n.º 7 (CN), na Comissão Mista, o Senhor Presidente informa que, durante o prazo regimental para entrega de emendas de parte dos Senhores Congressistas, haverá plantão na Secretaria desse Órgão, nos horários que especifica.

O Sr. Presidente acolhe ainda a indicação do nome do Auxiliar Legislativo, PL-8, da Secretaria do Senado Federal, Mário Nelson Duarte, para desempenhar as funções de Secretário da Comissão.

Convocando nova reunião para às 17 (dezessete) horas do próximo dia 8 (oito) de setembro, quando será apreciado o parecer do Senhor Relator sobre o Projeto e as Emendas que a ele forem apresentadas, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião.

Para constar, eu Mário Nelson Duarte, Secretário, lavei a presente Ata, a qual — lida e aprovada — será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros presentes. — Cantídio Sampaio — Duarte Filho — Guido Mondin — Mem de Sá — Flávio Brito — Júlio Leite — Bezerra Neto — Argemiro de Figueiredo — Adalberto Sena — Arnaldo Prieto — Augusto Franco — Flávio Marcílio — Paulo Maciel.

AVISO

- 1 — A Comissão receberá emendas nos dias 25 (vinte e cinco), 26 (vinte e seis), 27 (vinte e sete), 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove), 30 (trinta), 31 (trinta e um) de agosto e 1.º (primeiro) de setembro.
- 2 — As emendas deverão ser encaminhadas ao 11.º andar do Anexo do Senado Federal, nos horários das 8:00 (oito) às 19:00 (dezenove) horas e, durante a noite, quando houver sessão, em qualquer das duas Casas do Congresso Nacional.
- 3 — Término do prazo para apresentação de emendas na Comissão: Dia 1.º (primeiro) de setembro às 19:00 (dezenove) horas.
- 4 — As emendas só serão recebidas quando o original vier acompanhado de 3 (três) cópias.
- 5 — Ao término do prazo de recebimento de emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas constantes do parágrafo segundo do artigo 11 (onze) do Regimento Comum, para recebimento de recursos.
- 6 — Durante o decorrer do citado período, haverá, na Secretaria da Comissão, plantão ininterrupto para recebê-los e

7 — a apresentação do parecer do relator perante a Comissão dar-se-á no dia 8 (oito) de setembro às 17:00 (dezessete) horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Congresso Nacional, em 21 de agosto de 1970. — Deputado Cantídio Sampaio, Presidente.

Local de funcionamento ininterrupto da Secretaria da Comissão: Diretoria das Comissões, Seção de Comissões Mistas, 11.º andar do Anexo do Senado. — Fone: 43-6677 — Ramais 312 e 303. — Secretário: Mário Nelson Duarte.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Cantídio Sampaio

Vice-Presidente: Senador Ney Braga

Relator: Senador Antônio Carlos

ARENA

Senadores

Deputados

1. Antonio Carlos	1. Accioly Filho
2. Carvalho Pinto	2. Arnaldo Prieto
3. Guido Mondin	3. Augusto Franco
4. Mem de Sá	4. Aureliano Chaves
5. Flávio Brito	5. Cantídio Sampaio
6. Júlio Leite	6. Flávio Marcilio
7. Ney Braga	7. Paulo Maciel

MDB

1. Argemiro de Figueiredo	1. Franco Montoro
2. Adalberto Sena	2. Tancredo Neves
3. Bezerra Neto	3. Humberto Lucena
4. Pessoa de Queiroz	4. Nelson Carneiro

Calendário

Dia 21-8 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;

Até 24-8 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;

Dias, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31-8 e 1.º-9 — Apresentação de emendas perante a Comissão;

Dia 8-9 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do relator, às 17:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado;

Dia 10-9 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Dia 11/9 — Publicação do parecer e

— Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, às .. horas.

Prazo: Início, dia 21-8 — Término, 30-9-70.

Diretoria das Comissões — Seção de Comissões Mistas — 11.º andar — Anexo — Senado Federal. — Secretário: Mário Nelson Duarte — Fone: 43-6677 — Ramais 312 e 303.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

30.ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 1970

As dezoito horas e quarenta minutos do dia vinte e oito do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta,

reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Benedicto Valladares, presentes os Senhores Antônio Carlos, Vice-Presidente, e Aurélio Pinna.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, Mem de Sá e Nogueira da Gama.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Antônio Carlos apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 51, de 1970 (n.º 151/70, na Casa de origem), que autoriza o Vice-Presidente da República a ausentar-se do País, a fim de comparecer aos funerais do Professor Antônio de Oliveira Salazar.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

31.ª REUNIÃO REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 1970

As quatorze horas do dia vinte e nove do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Benedicto Valladares, presentes os Senhores Senadores Antônio Carlos e Mem de Sá.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Cattete Pinheiro e Nogueira da Gama.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Antônio Carlos apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1964, emendado pela Câmara dos Deputados, que "dispõe sobre a profissão de Protético Dentário".

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

32.ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 1970

As quatorze horas do dia quatro do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Benedicto Valladares, presentes os Senhores Senadores Antônio Carlos, Nogueira da Gama e Cattete Pinheiro.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Mem de Sá.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Antônio Carlos apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1970 (n.º 450-B/67, na Casa de origem), que modifica o parágrafo 2.º do art. 10 da Lei n.º 4.947, de 6 de abril de 1966, o parágrafo 2.º do art. 11 do Decreto-lei n.º 57, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária,

a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

33.^a REUNIÃO, (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA EM 5 DE AGOSTO DE 1970

As dezesseis horas e trinta minutos do dia cinco do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Benedicto Valladares, presentes os Senhores Senadores Antônio Carlos Filinto Müller e Cattete Pinheiro.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Nogueira da Gama e Mem de Sá.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Filinto Müller apresenta as seguintes redações:

- a) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 47, de 1970 (n.º 147-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.108, de 24 de junho de 1970;
- b) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 1970 (n.º 148-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.107, de 18 de junho de 1970.

A reunião é suspensa, a fim de que se conclua em Plenário a apreciação de matérias, em regime de urgência, que dependem de parecer desta Comissão.

Reaberta a reunião, é aprovado o parecer em que o Senhor Senador Filinto Müller apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 52, de 1970 (n.º 152-A/70, na Casa de origem), que autoriza o Vice-Presidente da República a ausentar-se do País, a fim de comparecer à posse do Presidente da República da Colômbia.

Comparece o Senhor Senador Nogueira da Gama ao tempo em que se retiram os Senhores Senadores Filinto Müller e Antônio Carlos.

A Comissão aprova, ainda, o parecer em que o Senhor Senador Cattete Pinheiro apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 59, de 1970, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, a realizar operação de financiamento externo a fim de adquirir do "Grupo Industrie Electro Meccaniche per Implant All "Esterco" S.p.a.", Milão, Itália, equipamentos eletromecânicos destinados à complementação da Central Hidroelétrica de Passo de Ajuricaba, naquele município.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

34.^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 1970

As dezessete horas e dez minutos do dia seis do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Benedicto Valladares, presen-

tes os Senhores Senadores Antônio Carlos, Filinto Müller e Cattete Pinheiro.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Nogueira da Gama e Mem de Sá.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Filinto Müller apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 46, de 1970 (n.º 146-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.106, de 16 de junho de 1970.

Comparece o Senhor Senador Nogueira da Gama e retira-se o Senador Antônio Carlos.

A Comissão aprova, ainda, os pareceres em que o Senhor Senador Nogueira da Gama apresenta as seguintes redações:

- a) redação final do Projeto de Resolução n.º 60, de 1970, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar, com a garantia do Banco do Estado da Bahia, operação de empréstimo externo, no valor de US\$RDA 431.437,00 (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e sete dólares alemães), com a Poligraph-Export Gesellschaft Für Den Export Von Polygraphischen Maschinen MBH, de Berlim, República Democrática Alemã, para aquisição de máquinas e equipamentos gráficos destinados à recuperação e ampliação da Imprensa Oficial da Bahia;
- b) redação final do Projeto de Resolução n.º 61, de 1970 que autoriza o Governo do Estado da Guanabara, através da Superintendência de Urbanização e Saneamento — SURSAN, e com a garantia da sua Secretaria de Finanças e do Banco do Estado da Guanabara, a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), destinado à execução dos projetos de implantação do Interceptor Oceânico de Copacabana, Emissário Submarino de Ipanema e obras complementares.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

7.^a REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 18 DE AGOSTO DE 1970

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta, às quinze horas e vinte minutos, sob a Presidência do Senhor Senador Flávio Brito, Presidente, presentes os Senhores Senadores Argemiro de Figueiredo, José Ermírio, Júlio Leite e Ney Braga, reúne-se a Comissão de Agricultura.

Ausentes com causa justificada, os Senhores Senadores Atílio Fontana, Teotônio Vilela e Milton Trindade.

É lida e, sem restrições, aprovada a Ata da reunião anterior.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente dá ciênciâ à Comissão de expedientes que foram encaminhados a este órgão a saber:

- Ofício n.º 417/70, de 14 de julho de 1970, da Federação da Agricultura do Paraná, tratando da cultura do algodão daquele Estado;
- Memorial do Sindicato da Indústria da Borracha do Estado do Amazonas, tratando da implantação da cultura da Seringueira da Amazônia, através de um programa de incentivo financeiro à horticultura, com assistência técnica adequada e permanente;
- Ofício n.º 192/70, de 14 de julho de 1970, da Cooperativa Agrícola de Cotia, reportando-se a quebra de 40% na previsão da produção de Algodão, para a safra de 1969/1970.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador José Ermírio que, na oportunidade, tece considerações sobre cada um dos temas nêles abordados sugerindo à Comissão a conveniência de serem os citados expedientes encaminhados ao Excelentíssimo Senhor Ministro Cirne Lima, para as providências que o mesmo julgar oportunas.

O Senhor Presidente acatando a sugestão, do Senhor Senador José Ermírio, aduz ter constatado pessoalmente os fatores que incidem à agricultura brasileira, notadamente, os especificamente tratados.

A Comissão, por unanimidade, aprova a sugestão acerca da remessa ao Ministério da Agricultura dos mencionados expedientes.

Em prosseguimento, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Júlio Leite, a fim de relatar as proposições constantes da pauta.

Inicialmente, com a palavra, o Senhor Senador Júlio Leite, manifesta-se relativamente ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 54, de 1970, que "aprova o Decreto-lei n.º 1.110, de 9 de julho de 1970, que cria o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), extinguindo o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), o Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (INDA) e o Grupo Executivo da Reforma Agrária (GERA), e dá outras providências", concluindo pela sua aprovação.

Colocado em votação, sem restrição, é o parecer aprovado.

Continuando, o Senhor Senador Júlio Leite, oferece parecer ao Projeto de Lei da Câmara n.º 184, de 1968, que "permite as brigas de galos ou quaisquer outras lutas entre animais da mesma espécie, ou de espécies diferentes, e dá outras providências, opinando, face sua conveniência", pela aprovação da matéria.

A Comissão, unanimemente, aprova o parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião e, para constar, eu J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, uma vez lida e aprovada será pelo Senhor Presidente assinada.

COMISSÃO DE ECONOMIA

14.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 1970

As dezessete horas do dia dezoito de agosto de mil novecentos e setenta, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Mem de Sá, Presidente, estando presentes os Srs. Senadores Duarte Filho, José Ermírio, Eurico Rezende, José Leite, Ney Braga e Júlio Leite, reúne-se a Comissão de Economia do Senado Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Teotônio Vilela, Cattete Pinheiro, Bezerra Neto, Carlos Lindenberg, Attilio Fontana e Pessoa de Queiroz.

Dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é aprovada.

Das proposições constantes da pauta, são relatadas as seguintes:

Pelo Sr. Senador Duarte Filho:

Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 57, de 1970, que "aprova o Decreto-lei n.º 1.113, de 16 de julho de 1970, que autoriza a reinversão na Companhia Nacional de Alcalís, sob a forma de aumento de capital, dos dividendos que couberem ao Tesouro Nacional, em cada exercício social".

Submetido o parecer a discussão e votação, é o mesmo aprovado.

Pelo Sr. Senador Júlio Leite:

Pela aprovação ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 55, de 1970, que "aprova o Decreto-lei n.º 1.112, de 16 de julho de 1970, que autoriza a mobilização de créditos para integralização, por parte da União, das ações que subscrever no aumento de capital do Banco do Brasil S.A., e de outras providências.

Em discussão e votação, é o parecer aprovado pela Comissão.

Pelo Sr. Senador Duarte Filho:

Favorável com a inclusão das Emendas n.os 1 e 2-CE, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1969, que "altera dispositivos da Lei n.º 5.433, de 8 de maio de 1968, que regula a microfilmagem de documentos oficiais, e dá outras providências".

Em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Ney Braga, Membro da Comissão, que informa ao seus pares estar em seu poder, para relatar, o Projeto de Lei do Senado n.º 96, de 1963, com mais três projetos anexados, que "dispõe sobre a participação do trabalhador nos lucros das empresas, sobre a democratização do capital destas e a participação do trabalhador rural na exploração das propriedades agropecuárias". Prosseguindo, comunica ao órgão que está efetuando profundas pesquisas sobre o assunto, principalmente em várias legislações de países estrangeiros, e tendo em vista que o problema é da maior relevância para que o parecer da matéria seja elaborado precipitadamente; e considerando, também, que no momento o Congresso acha-se em

campanha eleitoral, não é oportuno a constituição de uma comissão mista, conforme é a filosofia do ~~parecer~~ do relator, solicita o Sr. Ney Braga uma prorrogação no prazo para apresentação do seu parecer.

Atendendo a solicitação do Sr. Relator, a Comissão aprova, por unanimidade de seus Membros, a concessão de um novo prazo para apresentação do parecer.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

25.^a REUNIÃO (14.^a EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 1970

As 16 horas do dia 18 de agosto de 1970, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Argemiro de Figueiredo, presentes os Srs. Mem de Sá, Clodomir Millet, José Leite, Júlio Leite, Carvalho Pinto, Bezerra Neto, Pessoa de Queiroz, José Ermírio, Carlos Lindenberg, Mello Braga, Raul Giuberti e Adolpho Franco, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Cattete Pinheiro, Waldemar Alcântara, Vasconcelos Tôrres e Dinarte Mariz.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

São lidos os seguintes pareceres:

Pelo Sr. Carlos Lindenberg:

— favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.^o 25, de 1970, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública "Hospital de Clínicas de Pôrto Alegre", e dá outras providências.

Pelo Sr. José Leite:

— contrário ao Projeto de Lei da Câmara n.^o 138, de 1968, que inclui no Plano Nacional de Viação, catalogada como BR-488, a Rodovia Capão Bonito — Itararé (SP), Jaguariaiva — Pirai do Sul — Castro e Ponta Grossa com terminal nas rodovias BR-277 e BR-153, em Iraty — PR, e dá outras providências; e

— favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.^o 56, de 1970, que aprova o Decreto-lei n.^o 1.114, de 21 de julho de 1970, que acrescenta parágrafo único ao art. 2.^o do Decreto-lei n.^o 1.097, de 23 de março de 1970.

Pelo Sr. Pessoa de Queiroz:

— favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.^o 54, de 1970, aprova o Decreto-lei n.^o 1.110, de 9 de julho de 1970, que cria o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), extingue o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), o Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (INDA) e o Grupo Executivo da Reforma Agrária (GERA), e dá outras providências.

Pelo Sr. Mello Braga:

— contrário ao Projeto de Lei do Senado n.^o 13, de 1968, que autoriza órgãos oficiais a conceder financiamento para construção ou aquisição de moradias.

Pelo Sr. Adolpho Franco:

— favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.^o 53, de 1970, que aprova o texto do Decreto-lei n.^o 1.111, de 10 de julho de 1970, que estabelece preço de referência para produtos importados nos casos que especifica, e dá outras providências.

Pelo Sr. José Ermírio:

— favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.^o 55, de 1970, que aprova o Decreto-lei n.^o 1.112, de 16 de julho de 1970, que autoriza a mobilização de créditos para a integralização, por parte da União, das ações que subscrever no aumento de capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

Pelo Sr. Mem de Sá:

— favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.^o 57, de 1970, que aprova o Decreto-lei n.^o 1.113, de 16 de julho de 1970, que autoriza a reinversão na Companhia Nacional de Álcalis, sob a forma de aumento de capital, dos dividendos que couberem ao Tesouro Nacional, em cada exercício social.

Os pareceres são aprovados pela Comissão, tendo o Sr. Mello Braga votado com restrições quanto ao Projeto de Lei da Câmara n.^o 138, de 1968.

Finalmente, o Sr. Mello Braga lê parecer favorável, concluindo por Projeto de Resolução ao Ofício S-14, de 1970, do Sr. Governador do Estado do Paraná, solicitando autorização para contrair empréstimo com o "Morgan Guarany Trust Company of New York" e demais Bancos, por ele liderados, no montante de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), destinados a custear a complementação das obras de ligação ferroviária.

Em discussão, usa da palavra o Sr. Carvalho Pinto que propõe sobrestar o processo, até que possa a CEMPEX enviar sua apreciação conclusiva a respeito dos encargos financeiros, tais como: juros, prazo, comissão, taxas e outros.

Em votação, é a proposta do Sr. Carvalho Pinto aprovada contra os votos dos Srs. Adolpho Franco, Mello Braga, Carlos Lindenberg, José Leite e Raul Giuberti.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

14.^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NO DIA 18 DE AGOSTO DE 1970

As quinze horas do dia dezoito de agosto de mil novecentos e setenta, na Sala das Comissões, presentes os Srs. Senadores Adolpho Franco — Presidente, Mello Braga, Júlio Leite, Duarte Filho e Argemiro de Figueiredo, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Victorino Freire, Atílio Fontana, Aurélio Viana e Josaphat Marinho.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Senador Adolpho Franco abre os trabalhos e o Secretário lê a Ata da reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

Ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 54, de 1970, que "aprova o Decreto-lei n.º 1.110, de 9 de julho de 1970, que cria o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), extinguindo o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), o Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (INDA), e o Grupo Executivo da Reforma Agrária (GERA), e dá outras providências", o Sr. Senador Mello Braga oferece parecer pela aprovação. O referido parecer, após ter sido discutido e votado, é aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE ECONOMIA

15.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 1970

As dezesseis horas do dia dezenove de agosto de mil novecentos e setenta, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Mem de Sá, Presidente, estando presentes os Srs. Senadores Ney Braga, Teotônio Vilela, Júlio Leite, José Leite, Carlos Lindenberg e José Ermírio, reúne-se a Comissão de Economia do Senado Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Cattete Pinheiro, Atílio Fontana, Duarte Filho, Bezerra Neto e Pessoa de Queiroz.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é aprovada.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Ney Braga a fim de emitir parecer sobre a matéria constante da pauta.

Com a palavra, o Sr. Senador Ney Braga lê parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 53, de 1970, que "aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.111, de 10 de julho de 1970, que estabelece preço de referência para produtos importados nos casos que especifica, e dá outras providências".

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Claudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

15.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 19 DE AGOSTO DE 1970

As quinze horas do dia dezenove de agosto de mil novecentos e setenta, na Sala das Comissões, presentes os Srs. Senadores Adolpho Franco, Presidente, Júlio Leite, Mello Braga e Argemiro de Figueiredo, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Afonso Freire, Atílio Fontana, Aurélio Vianna e José Mat Marinho.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Senador Adolpho Franco abre os trabalhos e o Secretário lê a Ata da reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

A Indicação n.º 2, de 1970, do Senhor Senador Júlio Leite, indicando à Comissão de Legislação Social sugestão no sentido de instituir uma Subcomissão, composta de três membros, com a finalidade de examinar os problemas da Previdência Social, especialmente os relacionados com o funcionamento do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), o Sr. Senador Mello Braga oferece parecer favorável à sugestão contida na proposição em exame. A Indicação em referência, após ter sido discutida e votada, é finalmente aprovada.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

10.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 1970

As dezesseis horas do dia vinte de agosto do ano de mil novecentos e setenta, presentes os Senhores Senadores Carlos Lindenberg, Presidente em exercício, Raul Giuberti, Mem de Sá, José Ermírio, Petrônio Portella, Eurico Rezende, Guido Mondin e José Leite, reúne-se a Comissão de Projetos do Executivo do Senado Federal.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Daniel Krieger, Waldemar Alcântara, Antônio Carlos, Carvalho Pinto, Aurélio Vianna e Ruy Carneiro.

É lida e sem debates aprovada a Ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Raul Giuberti, que lê seu parecer favorável nos termos do substitutivo que oferece, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1970, que autoriza o Poder Executivo a instituir à Universidade Federal do Mato Grosso, e dá outras providências, solicitando, ainda, seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça sobre o mérito de duas emendas oferecidas perante à Comissão antes do encaminhamento da matéria para discussão e aprovação pelo Plenário do Senado Federal.

Em discussão e votação é o parecer aprovado, por unanimidade, pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Afrânio Cavalcanti Melo Junior, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente da Comissão.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

7.ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 1970

As 15,30 horas do dia 20 de agosto de 1970, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador José Er-

mírio de Moraes, presentes os Srs. Senadores Júlio Leite, Teotônio Vilela e Flávio Brito, reúne-se a Comissão de Indústria e Comércio.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Adolpho Franco, Mem de Sá e Antônio Balbino.

Lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

O Sr. Senador José Ermírio de Moraes passa a presidência ao Sr. Senador Júlio Leite, Vice-Presidente, e lê parecer ao Projeto de Lei do Senado n.º 13/70: Restringe o uso da palavra NACIONAL, na denominação, às sociedades do economia mista com participação majoritária da União, concluindo pela sua aprovação na forma do substitutivo que apresenta.

Pôsto em discussão e votação é o parecer aprovado unânimemente.

Reassumindo a presidência, o Sr. Senador José Ermírio declara a reunião encerrada lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO MISTA

Para estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 12, de 1970 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.120, de 14 de agosto de 1970, que "autoriza o Ministro dos Transportes a tomar providências necessárias à regularização de débitos da União para com a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro".

1.ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 1970

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta, às dezesseis horas, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Flávio Brito, Júlio Leite, José Leite, Guido Mondin, Raul Giuberti, José Ermírio, Adalberto Sena e Lino de Mattos, e os Senhores Deputados Milton Brandão, Nunes Leal, Djalma Falcão e Aldo Fagundes, reúne-se a Comissão Mista para estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 12, de 1970 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei número 1.120, de 14 de agosto de 1970, que "autoriza o Ministro dos Transportes a tomar providências necessárias à regularização de débitos da União para com a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro".

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Srs. Senadores Duarte Filho, Manoel Villaça e Aurélio Vianna, e os Srs. Deputados Albino Zeni, Flaviano Ribeiro, Leão Sampaio, Nazir Miguel, Odulfo Domingues, Adylio Vianna e Amaury Kruel.

Assume a Presidência, na qualidade de Presidente eventual, em conformidade com o § 2.º do artigo 10 do Regimento Comum, o Sr. Senador José Ermírio, que declara instalada a Comissão.

Em seguida, o Sr. Senador José Ermírio anuncia a eleição para a Presidência e a Vice-Presidência do órgão. Distribuídas as cédulas, é convidado o Sr. Senador Flávio

Brito para funcionar como escrutinador. Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Leão Sampaio	9 votos
Em branco	3 votos

Para Vice-Presidente:

Deputado Milton Brandão	10 votos
Em branco	2 votos

São declarados Presidente e Vice-Presidente os Srs. Deputados Leão Sampaio e Milton Brandão, respectivamente. Na ausência do Sr. Presidente eleito, assume a Presidência o Sr. Deputado Milton Brandão, que designa o Sr. Senador Guido Mondin para relatar a matéria e, por indicação da Sra. Diretora das Comissões do Senado Federal, designa Rogério Costa Rodrigues, funcionário do Senado Federal, para secretariar a Comissão.

Após ouvir o Sr. Relator, o Sr. Vice-Presidente no exercício da Presidência, marca a reunião para apreciação do parecer de Sua Excelência para as dezesseis horas do dia dois de setembro de mil novecentos e setenta, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião. Para constar, eu, Rogério Costa Rodrigues, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, é assinada pelo Sr. Vice-Presidente no exercício da Presidência da Comissão e demais membros e vai à publicação.

— Flávio Brito — Júlio Leite — José Leite — Guido Mondin — Raul Giuberti — José Ermírio — Adalberto Sena — Lino de Mattos — Milton Brandão — Nunes Leal — Djalma Falcão — Aldo Fagundes.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Leão Sampaio

Vice-Presidente: Deputado Milton Brandão

Relator: Senador Guido Mondin

ARENA

Senadores	Deputados
1 — Flávio Brito	1 — Albino Zeni
2 — Duarte Filho	2 — Flaviano Ribeiro
3 — Manoel Villaça	3 — Leão Sampaio
4 — Júlio Leite	4 — Milton Brandão
5 — José Leite	5 — Nazir Miguel
6 — Guido Mondin	6 — Nunes Leal
7 — Raul Giuberti	7 — Odulfo Domingues
MDB	
1 — José Ermírio	1 — Djalma Falcão
2 — Aurélio Vianna	2 — Adylio Vianna
3 — Adalberto Sena	3 — Aldo Fagundes
4 — Lino de Mattos	4 — Amaury Kruel

Calendário

Dia 18-8 — É lida a Mensagem, em Sessão Conjunta;
Dia 2-9 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 16,00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal. — Apresentação do parecer, pela Comissão, de acordo com o art. 110, do Regimento Comum.

Prazo

Até o dia 7-9 — Na Comissão Mista;
 Até o dia 13-10 — No Congresso Nacional.

Diretoria das Comissões — Seção de Comissões Mistas — 11.^o andar — Anexo do Senado Federal — Secretário: Rogério Costa Rodrigues — Fone: 43-6677 — Ramais 301/303.

Constituição da República Federativa do Brasil

QUADRO COMPARATIVO

Volume com 328 páginas — Preço: Cr\$ 8,00

Contém, comparadas
em todos os artigos:

Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.
 Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).
 Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

Trabalho organizado e revisto pela Diretoria de Informação Legislativa e Impresso pelo
SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em S. Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C.P. 5534

M E S A		LIDERANÇA DO GOVERNO
Presidente: João Cleofas (ARENA — PE) 1º-Vice-Presidente: Wilson Gonçalves (ARENA — CE) 2º-Vice-Presidente: Lino de Mattos (MDB — SP) 1º-Secretário: Fernando Corrêa (ARENA — MT) 2º-Secretário: Edmundo Levi (MDB — AM) 3º-Secretário: Paulo Tôrres (ARENA — RJ)	4º-Secretário: Manoel Villaça (ARENA — RN) 1º-Suplente: Sebastião Archer (MDB — MA) 2º-Suplente: Sigefredo Pacheco (ARENA — PI) 3º-Suplente: Domicio Gondim (ARENA — PB) 4º-Suplente: José Feliciano (ARENA — GO)	Líder: Filinto Müller (ARENA — MT) Vice-Líderes: Petrônio Portella (ARENA — PI) Eurico Rezende (ARENA — ES) Antônio Carlos (ARENA — SC) Guido Mondin (ARENA — RS) Dinarte Mariz (ARENA — RN) DO MDB Líder: Aurélio Vianna (GB) Vice-Líderes: Adálberto Sena (AC) Bezerra Neto (MT)

**COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS E
DE LEGISLAÇÃO SÔBRE ENERGIA ATÔMICA**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nogueira da Gama
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Arnon de Mello	Mello Braga
José Leite	José Guiomard
Benedicto Valladares	Adolpho Franco
Vasconcelos Torres	Lobão da Silveira
Teotônio Vilela	Victorino Freire

MDB

Nogueira da Gama	José Ermírio
Josaphat Marinho	Aurélio Vianna
Secretário: Cláudio Carlos Ridrigues Costa — R. 360.	
Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.	
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.	

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Flávio Brito
Vice-Presidente: Atílio Fontana

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Flávio Brito	Benedicto Valladares
Ney Braga	José Guiomard
Atílio Fontana	Júlio Leite
Teotônio Vilela	Menezes Pimentel
Milton Trindade	Clodomir Millet

MDB

José Ermírio	Aurélio Vianna
Argemiro de Figueiredo	Nogueira da Gama
Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.	
Reuniões: terças-feiras, à tarde.	
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.	

**COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO
LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO
— ALALC**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Aurélio Vianna

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Arnon de Mello	José Leite
Antônio Carlos	Eurico Rezende
Mello Braga	Benedicto Valladares
Vasconcelos Torres	Carvalho Pinto
Mem de Sá	Filinto Müller

MDB

Aurélio Vianna	Pessoa de Queiroz
Adálberto Sena	

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.
Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petrônio Portella
Vice-Presidente: Antônio Carlos

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Milton Campos	Mem de Sá
Antônio Carlos	Flávio Brito
Carvalho Pinto	Benedicto Valladares
Eurico Rezende	Milton Trindade
Guido Mondin	Júlio Leite
Petrônio Portella	Mello Braga
Carlos Lindenberg	Adolpho Franco
Arnon de Mello	Filinto Müller
Clodomir Millet	Dinarte Mariz
Moura Andrade	

MDB

Antônio Balbino	Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto	Nogueira da Gama
Josaphat Marinho	Aurélio Vianna

Secretária: Maria Helena B. Brandão — Ramal 305.
Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

ARENA**TITULARES**

Dinarte Mariz
 Eurico Rezende
 Petrônio Portella
 Atílio Fontana
 Júlio Leite
 Clodomir Millet
 Guido Mondin
 Antônio Fernandes

SUPLENTES

Benedicto Valladares
 Mello Braga
 Teotônio Vilela
 José Leite
 Mem de Sá
 Flávio Brito
 Milton Trindade
 Waldemar Alcântara

MDB

Aurélio Vianna
 Adalberto Sena
 Oscar Passos

Bezerra Neto
 Argemiro de Figueiredo

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — R. 307.
 Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mem de Sá
 Vice-Presidente: José Ermírio

ARENA**TITULARES**

Mem de Sá
 Carlos Lindenbergs
 Júlio Leite
 Teotônio Vilela
 Ney Braga
 Catetete Pinheiro
 Atílio Fontana
 Duarte Filho

SUPLENTES

José Leite
 Flávio Brito
 Petrônio Portella
 Eurico Rezende
 Arnon de Mello
 Antônio Carlos
 Flávio Brito
 Milton Trindade

MDB

Bezerra Neto
 José Ermírio
 Pessoa de Queiroz

Nogueira da Gama
 Josaphat Marinho

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R. 308.
 Reuniões: terças-feiras, às 17 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Eurico Rezende
 Vice-Presidente: Guido Mondin

ARENA**TITULARES**

Eurico Rezende
 Ney Braga
 Guido Mondin
 Catetete Pinheiro
 Duarte Filho

SUPLENTES

Benedicto Valladares
 Waldemar Alcântara
 Antônio Carlos
 Teotônio Vilela
 Raul Giuberti

MDB

Adalberto Sena
 Antônio Balbino

Ruy Carneiro

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R. 308.
 Reuniões: quartas-feiras, às 9 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Moura Andrade
 Vice-Presidente: José Cândido

ARENA**TITULARES**

Moura Andrade
 Antônio Carlos
 Waldemar Alcântara
 Milton Trindade
 Flávio Brito
 José Cândido
 Eurico Rezende

SUPLENTES

José Guiomard
 Victorino Freire
 Flávio Müller
 Lobão da Silveira
 Raul Giuberti
 Petrônio Portella
 Daniel Krieger

MDB

Ruy Carneiro
 Antônio Balbino
 Argemiro de Figueiredo

Secretária: Maria Helena B. Brandão — Ramal 305.

Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro de Figueiredo
 Vice-Presidente: Carvalho Pinto

ARENA**TITULARES**

Carvalho Pinto
 Catetete Pinheiro
 Mem de Sá
 José Leite
 Moura Andrade
 Clodomir Millet
 Adolpho Franco
 Raul Giuberti
 Júlio Leite
 Waldemar Alcântara
 Vasconcelos Torres
 Atílio Fontana
 Dinarte Mariz

SUPLENTES

Carlos Lindenbergs
 Teotônio Vilela
 José Guiomard
 Daniel Krieger
 Petrônio Portella
 Milton Trindade
 Antônio Carlos
 Benedicto Valladares
 Mello Braga
 Flávio Brito
 Flávio Müller
 Duarte Filho
 Eurico Rezende

MDB

Argemiro de Figueiredo
 Bezerra Neto
 Pessoa de Queiroz
 José Ermírio

Oscar Passos
 Josaphat Marinho
 Aurélio Vianna
 Nogueira da Gama

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.
 Reuniões: quartas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
 Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA**TITULARES**

Flávio Brito
 Adolpho Franco
 Júlio Leite
 Mem de Sá
 Teotônio Vilela

José Cândido
 Mello Braga
 Arnon de Mello
 Clodomir Millet
 Milton Trindade

MDB

Antônio Balbino
 José Ermírio

Ruy Carneiro
 Bezerra Neto

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R. 305.
 Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Adolpho Franco
Vice-Presidente: Mello Braga**ARENA****SUPLENTES**Celso Ramos
Milton Trindade
José Leite
Raul Gluberti
Duarte Filho**MDB**

Argemiro de Figueiredo

TITULARES

Adolpho Franco

Victorino Freire

Atílio Fontana

Mello Braga

Júlio Leite

Aurélio Vianna

Josaphat Marinho

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R. 310.
Reuniões: quartas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Josaphat Marinho
Vice-Presidente: José Leite**ARENA****SUPLENTES**Vasconcelos Torres
José Guiomard
Teotônio Vilela
Guido Mondin
Victorino Freire**MDB**

Oscar Passos

TITULARES

Antônio Carlos

José Leite

Celso Ramos

Carlos Lindenberg

Benedicto Valladares

Josaphat Marinho

José Ermírio

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R. 310.
Reuniões: terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DO POLÍGONO DAS SECAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Ruy Carneiro
Vice-Presidente: Duarte Filho**ARENA****SUPLENTES**Teotônio Vilela
José Leite
Waldemar Alcântara
Dinarte Mariz
Carlos Lindenberg**MDB**

Aurélio Vianna

TITULARES

Clodomir Millet

Antônio Fernandes

Arnon de Mello

Duarte Filho

Menezes Pimentel

Ruy Carneiro

Argemiro de Figueiredo

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — Ramal 313.
Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(11 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Waldemar Alcântara**ARENA****SUPLENTES**Adolpho Franco
Petrônio Portella
José Leite
Ney Braga
Milton Campos
Filinto Müller
Guido Mondin
José Guiomard**TITULARES**

Daniel Krieger

Raul Gluberti

Antônio Carlos

Carlos Lindenberg

Mem de Sá

Eurico Rezende

Waldemar Alcântara

Carvalho Pinto

MDB

Antônio Balbino

José Ermírio

Aurélio Vianna

Ruy Carneiro

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — R. 307.

Reuniões: terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Benedicto Valladares
Vice-Presidente: Antônio Carlos**ARENA****SUPLENTES**Filinto Müller
José Leite
Clodomir Millet**TITULARES**Benedicto Valladares
Cattete Pinheiro
Antônio Carlos
Mem de Sá**MDB**

Nogueira da Gama

Aurélio Vianna

Secretária: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 311.

Reuniões: quartas-feiras, às 14 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(15 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Gilberto Marinho
Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz**ARENA**SUPLENTES
José Guiomard
Carlos Lindenberg
Adolpho Franco
Petrônio Portella
José Leite
Teotônio Vilela
Clodomir Millet**TITULARES**Filinto Müller
Waldemar Alcântara
Antônio Carlos
Mem de Sá
Ney Braga
Milton Campos
Moura Andrade
Gilberto Marinho
Arnon de Mello
José Cândido
Mello Braga**MDB**

Pessoa de Queiroz

Josaphat Marinho

Aurélio Vianna

Oscar Passos

Bezerra Neto

Secretário: J. B. Castejon Branco — Ramal 457.

Reuniões: quintas-feiras, às 14 horas e 30 minutos.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE SAÚDE

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Raul Gluberti**ARENA**SUPLENTES
Júlio Leite
Menezes Pimentel
José Leite
Flávio Brito
Vasconcelos Torres**TITULARES**Cattete Pinheiro
Duarte Filho
Waldemar Alcântara
José Cândido
Raul Gluberti**MDB**

Adalberto Sena

Nogueira da Gama

Bezerra Neto

Ruy Carneiro

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R. 310.

Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Senhor Diretor-Geral.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Victorino Freire
Vice-Presidente: Oscar Passos

ARENA**TITULARES**

Victorino Freire
 José Guiomard
 Gilberto Marinho
 Ney Braga
 José Cândido

Oscar Passos
 Aurélio Vianna

SUPLENTES

Filinto Müller
 Atílio Fontana
 Dinarte Mariz
 Mello Braga
 Celso Ramos

MDB

Argemiro de Figueiredo

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 312.
Reuniões: quintas-feiras, às 9 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carlos Lindenberg
Vice-Presidente: José Guiomard

ARENA**TITULARES**

Victorino Freire
 Carlos Lindenberg
 Arnon de Mello
 Raul Giuberti
 José Guiomard

Ruy Carneiro
 Adalberto Sena

SUPLENTES

Celso Ramos
 Petrônio Portella
 Eurico Rezende
 Menezes Pimentel

MDB

Pessoa de Queiroz

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.
Reuniões: quartas-feiras, à tarde.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Celso Ramos
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

ARENA**TITULARES**

José Leite
 Celso Ramos
 Arnon de Mello
 Vasconcelos Torres
 José Guiomard

Pessoa de Queiroz
 Bezerra Neto

SUPLENTES

Guido Mondin
 Atílio Fontana
 Eurico Rezende
 Lobão da Silveira
 Carlos Lindenberg

MDB

Ruy Carneiro

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 312.
Reuniões: quartas-feiras, às 9 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Clodomir Millet
Vice-Presidente: Milton Trindade

ARENA**TITULARES**

Clodomir Millet
 Milton Trindade
 José Guiomard
 Flávio Brito
 Lobão da Silveira

Oscar Passos
 Adalberto Sena

SUPLENTES

José Cândido
 Filinto Müller
 Duarte Filho
 Dinarte Mariz
 Cattete Pinheiro

MDB

Aurélio Vianna

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — Ramal 313.
Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

ASSINATURAS DO**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**
(SEÇÃO II)

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGAVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF.

PREÇOS DAS ASSINATURAS:

Via Superfície:

Semestre ... Cr\$ 20,00

Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre ... Cr\$ 40,00

Ano Cr\$ 80,00

Nôvo Código Penal

A "Revista de Informação Legislativa", do Senado Federal divulga, em seu número 24, uma seção destinada ao novo Código Penal, com 420 páginas, contendo:

1.^a parte — Anteprojeto do Ministro Nelson Hungria

- Exposição de Motivos do Ministro Francisco Campos (Código Penal de 1940).
- Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva (Código Penal de 1969).

2.^a Parte — Quadro comparativo — Decreto-lei n.^o 1.004, de 21-10-69

- Decreto-lei n.^o 2.848, de 7-12-40 e legislação correlata.

A Revista, ao preço unitário de Cr\$ 10,00, pode ser solicitada ao Serviço Gráfico do Senado Federal — Praça dos Três Poderes — Caixa Postal n.^o 1.503 — Brasília — Distrito Federal.

Nota: Os pedidos devem ser acompanhados de cheque visado, pagável na praça de Brasília, ordem de pagamento bancária ou vale postal, a favor do

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF.

LEGISLAÇÃO DO GOVERNO REVOLUCIONÁRIO

ATOS INSTITUCIONAIS — ATOS COMPLEMENTARES — DECRETOS-LEIS E LEGISLAÇÃO CITADA OU REVOGADA

1º VOLUME CONTENDO 268 PÁGINAS

ATOS INSTITUCIONAIS DE 1 A 4
 ATOS COMPLEMENTARES DE 1 A 37
 DECRETOS-LEIS N.os 319 A 347 E LEGISLAÇÃO CITADA DE 1967 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

4º VOLUME CONTENDO 490 PÁGINAS

ATOS INSTITUCIONAIS N.os 8 E 9
 ATO COMPLEMENTAR Nº 51
 DECRETOS-LEIS N.os 481 A 563 E LEGISLAÇÃO CITADA DE 1969 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 15,00

2º VOLUME CONTENDO 314 PÁGINAS

ATO INSTITUCIONAL Nº 5
 ATOS COMPLEMENTARES N.os 38 A 40
 DECRETOS-LEIS N.os 348 A 409 E LEGISLAÇÃO CITADA DE 1968 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

5º VOLUME CONTENDO 336 PÁGINAS

ATO INSTITUCIONAL Nº 10
 ATOS COMPLEMENTARES N.os 52 A 56
 DECRETOS-LEIS N.os 564 A 664 E LEGISLAÇÃO CITADA DE 1969 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

3º VOLUME CONTENDO 304 PÁGINAS

ATOS INSTITUCIONAIS N.os 6 E 7
 ATOS COMPLEMENTARES N.os 41 A 50
 DECRETOS-LEIS N.os 410 A 480 E LEGISLAÇÃO CITADA DE 1969 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

6º VOLUME CONTENDO 488 PÁGINAS

ATO INSTITUCIONAL Nº 11
 ATOS COMPLEMENTARES N.os 57 A 62
 DECRETOS-LEIS N.os 665 A 804 E LEGISLAÇÃO CITADA DE 1969 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 15,00

7º VOLUME CONTENDO 290 PÁGINAS

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 1
 ATOS INSTITUCIONAIS N.os 12 A 17
 ATOS COMPLEMENTARES N.os 63 A 67
 DECRETOS-LEIS N.os 805 A 851
 LEGISLAÇÃO CITADA

Preço: Cr\$ 10,00

Trabalho elaborado, revisado e impresso pelo Serviço Gráfico do Senado Federal

NOTA: A distribuição desta obra foi entregue à

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

A quem devem ser endereçados os pedidos:

No Rio de Janeiro: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 e Av. Graça Aranha, 26.
 (Atende pelo Serviço de Reembolso Postal.)

Em São Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — Caixa Postal 5534
 Em Brasília: SQS 104 — Bloco "A" — Loja 11.

Serviço Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

PREÇO DÊSTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,20